



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*



Ofício nº 13/2016-SMAS

Boca da Mata/AL, em 11 de Março de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Através do presente, informamos a necessidade de aquisição de **Generos Alimentícios** destinado a distribuição na semana santa, conforme estabelecido em anexo.

Considerando que, até a presente data, existe ata de registro de preços válida até 27/03/2016, onde a Secretaria Municipal de Assistência Social é participante, porém os itens e quantitativos disponíveis não são capazes de satisfazer a demanda de gêneros alimentícios para a distribuição na semana santa.

Necessitamos da máxima urgência na aquisição de gêneros alimentícios, pois, caso não sejam adquiridos, não poderemos atender a população carente que receberá somente o peixe, sem a distribuição do arroz, feijão e leite de coco. No intuito de agilizar, juntamos em anexo cotação de preços para os itens desejados.

Visando dar celeridade a presente aquisição, questiona-se a este Chefe do Executivo Municipal se há alguma espécie de procedimento licitatório que possibilite esta secretaria a realizar o procedimento de adesão para aquisição de itens do gênero alimentício, pois a realização de procedimento licitatório demandará tempo suficiente para, nesse momento, inviabilizar a consecução do interesse público em questão, resultando assim em possíveis prejuízos aos munícipes que contam com esses produtos para satisfação durante a semana santa, onde tradicionalmente é comemorada nesta cidade.

Assim, sugerimos que seja analisada a possibilidade de nosso pedido de adesão a alguma ata porventura existente no Município de Boca da Mata/AL, capaz de atender a nossa demanda durante o período da semana santa.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da potencial contratação correrá à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente.

Certo da compreensão e atendimento ao pleito apresentamos sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Maria Cristina Feijó Teixeira**  
Secretário Municipal de Assistência Social

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – PEIXES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.
1.1	LEITE DE COCO (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 500 ml, caixa com 12 vidros; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60
1.2	ARROZ AGULHINHA (polido, longo fino, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de <u>1Kg</u> , fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200
1.3	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO (grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de <u>1Kg</u> , fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200
1.4	FEIJÃO CARIOCA (tipo 1, novo; constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de 1Kg, acondicionado em fardo com 30 Kg, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161, de 24/07/87).	FARDO	160

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração – Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição na semana santa.

*Assis*

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*



**3. FORMA DE FORNECIMENTO**

- 3.1. O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.
- 3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

**4. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

- 4.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

*Mistur*

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*



- 6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- 8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

*Handwritten signature*

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*



8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Boca da Mata/AL, em 11 de março de 2016.

*Maria Cristina Feijó Teixeira*

**Maria Cristina Feijó Teixeira**  
Secretária Municipal de Assistência Social

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



MAPA DE PREÇOS						
Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
1	VALMIR P DE LIMA	14.900.565/0001-30			60 DIAS	
2	JJ MARTINS DOS SANTOS	11.120.676/0001-35			60 DIAS	
3	MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	07.715.414/0001-46			60 DIAS	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALMIR		JJ		MM		Preço Médio	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (tipo flocão, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit B9). Embalagem plástica de 1Kg, acondicionada em fardo de 10 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com embalagem plástica, fardo com 10kg).	FARDO	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00	R\$ 64,50	R\$ 6.450,00
2	ARROZ AGULINHA (polido, longo fino, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	180	R\$ 98,00	R\$ 17.640,00	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00	R\$ 95,00	R\$ 17.100,00	R\$ 97,67	R\$ 17.580,00
3	ARROZ PARBOLIZADO (arroz parbolizado, polido, grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	180	R\$ 102,00	R\$ 18.360,00	R\$ 105,00	R\$ 18.900,00	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00	R\$ 102,33	R\$ 18.420,00
4	AÇÚCAR (açúcar refinado granulado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em pacote plástico transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade).	FARDO	330	R\$ 170,00	R\$ 56.100,00	R\$ 200,00	R\$ 66.000,00	R\$ 175,00	R\$ 57.750,00	R\$ 181,67	R\$ 59.950,00

  
Rodolfo Barros  
Responsável Setor de Compras



Boca da Mata/AL, 10 de Março de 2016

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>M. V. Representações</i>	CNPJ: <i>07.715.414/0001-46</i>
Endereço completo: <i>Rua França Moura, 173 - centro Moura M.</i>	
E-mail: <i>kaf3@ig.com.br</i>	Fone/fax: <i>3028-2755</i>
Responsável: <i>Antonio Paulino</i>	Celular: <i>99980-1618</i>

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - PEIXES				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1.1	LEITE DE COCO (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 500 ml, <b>caixa com 12 vidros</b> ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60	R\$ <u>68,50</u>
1.2	ARROZ AGULHINHA (polido, longo fino, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	R\$ <u>95,00</u>
1.3	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO (grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	R\$ <u>100,00</u>
1.4	FEIJÃO CARIOCA (tipo 1, novo; constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de 1Kg, acondicionado em fardo com 30 Kg, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante,	FARDO	160	R\$ <u>175,00</u>

*[Handwritten signature]*

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Departamento de Compras*



prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161, de 24/07/87).			
---	--	--	--

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

Maceió, 09/03/16

Assinatura do responsável:

[Handwritten Signature]

Carimbo CNPJ

CNPJ: 07.715.414/0001-46

MM Representações e Construções LTDA EPP

Rua França Morel, Nº 173 / Edif. Larissa Lurdes / Sala 204  
Centro - Maceió - AL - CEP: 57020-560

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
<i>1. J. Martins dos Santos</i>	<i>15.120.676/0001-35</i>
Endereço completo:	
<i>R. Pedroso SS. Nº 366.</i>	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável:	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - PEIXES				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1.1	LEITE DE COCO (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 500 ml, caixa com 12 vidros; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60	R\$ <u>65,00</u>
1.2	ARROZ AGULHINHA (polido, longo fino, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	R\$ <u>100,00</u>
1.3	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO (grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	R\$ <u>105,00</u>
1.4	FEIJÃO CARIOCA (tipo 1, novo; constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de 1Kg, acondicionado em fardo com 30 Kg, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante,	FARDO	160	R\$ <u>200,00</u>

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Departamento de Compras*



prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161, de 24/07/87).			
---	--	--	--

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

Boca da Mata, 04/03/2016

Assinatura do responsável:

[Handwritten Signature]

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS  
**242.19412-5**  
J J MARTINS DOS SANTOS - ME  
- MERCADINHO VITÓRIA -  
Rua D. Pereira II, 366  
Centro - CEP 57680-000  
Boca da Mata - Alagoas  
CNPJ 11.120.876/0001-35

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>Valmir P. de Lima</i>	CNPJ: <i>14.900.565/0001-30</i>
Endereço completo: <i>Rua 19. Pedro II, N.º 397</i>	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável:	Celular:

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - PEIXES				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1.1	LEITE DE COCO (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 500 ml, caixa com 12 vidros; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60	R\$ <u>69,00</u>
1.2	ARROZ AGULHINHA (polido, longo fino, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	R\$ <u>98,00</u>
1.3	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO (grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	R\$ <u>102,00</u>
1.4	FEIJÃO CARIOCA (tipo 1, novo; constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de 1Kg, acondicionado em fardo com 30 Kg, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante,	FARDO	160	R\$ <u>170,00</u>

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Departamento de Compras*



prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161, de 24/07/87).			
---	--	--	--

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	Forma de pagamento: <b>Até 30 (trinta) dias</b>
--	--

Local e data:

Boca da Mata, 07/03/2016

Assinatura do responsável:



Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS  
**242.60301-7**  
VALMIR P. DE LIMA - ME  
- MERCADINHO MENOR PREÇO -  
Rua Dom Pedro II, 397  
Varela - CEP 57680-000  
Boca da Mata - Alagoas  
CNPJ 14.900.565/0001-30

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 311-006/2016

Interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Assunto: **Solicita aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição na Semana Santa**

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, DETERMINO que, destinem-se os autos a Secretaria Municipal de Administração, para que esta se posicione, quanto a possibilidade do pedido da Secretaria de Assistência Social.

Boca da Mata/AL, 11 de março de 2016.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

EM BRANC

4



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Administração*



PROCESSO Nº 311-006/2016  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPACHO**

Face a determinação contida nos autos, e sendo esta secretaria a gestora das atas de registro de preços existentes no município, informo sobre a existência de atas de registro de preços de gêneros alimentícios, decorrentes de procedimento licitatório para aquisição dos mesmos para a merenda escolar. Assim, posiciona-se a presente secretaria pela possibilidade da presente adesão, tendo em vista que até o momento não houve adesão por nenhum outro órgão.

Ademais, encaminhamos a cópia das atas formalizadas junto ao município de Boca da Mata/AL decorrente do processo nº 1228-005/2015, para análise da Secretaria de Assistência Social:

Ata nº PP01/2016-1 – LOTES/ITENS: 01 / 1.2 e 1.3; 02 / 2.2. Empresa: A DA SILVA QUINTINO ME.

Ata nº PP01/2016-2 – LOTES/ITENS: 07 / 7.2. Empresa: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO.

Assim, havendo a possibilidade da presente adesão, remetam-se os autos à Secretária de Assistência Social para que se cumpra o determinado.

Boca da Mata/AL, em 11 de março de 2016.

**Fernando Augusto de Araujo Jorge**  
Secretário Mun. Administração

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por aqui

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP01/2016-1

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

PROCESSO Nº 1228-005/2015

VALIDADE: **12 (doze) meses**

Aos **11** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2016**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2016**, conforme resultado homologado em **11/02/2016**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **A DA SILVA QUINTINO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.978.919/0001-82, com sede no Loteamento Hélio Jatoba, Quadra F, Lote 03, CEP 57240-000, no Município de São Miguel dos Campos, neste ato representada pelo Sr. Antonio da Silva Quintino, portador da Cédula de Identidade nº 3661499-8 SSP/AL e CPF nº 116.144.214-63, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 14, 17 e 19)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **744.537,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL I	R\$ 66.390,00
02	CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL II	R\$ 41.380,00
04	MASSAS ALIMENTÍCIAS I	R\$ 50.400,00
05	MASSAS ALIMENTÍCIAS II	R\$ 69.500,00
06	BEBIDA LÁCTEA (COTA RESERVADA)	R\$ 70.125,00
08	LEITE EM PÓ	R\$ 57.000,00
09	TEMPEROS, CONDIMENTOS e CORRELATOS	R\$ 31.367,00
14	FRANGO (COTA RESERVADA)	R\$ 37.000,00
17	BEBIDA LÁCTEA (COTA PRINCIPAL)	R\$ 210.375,00
19	FRANGO (COTA PRINCIPAL)	R\$ 111.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

**3.2.1. Secretaria Municipal de Educação;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

EM BRANC'



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**7.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

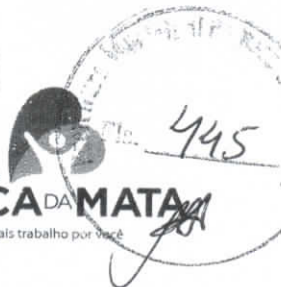
**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

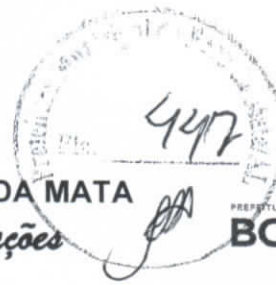
**11.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO**

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**14.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Fizer declaração falsa;

**14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**14.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**14.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**14.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**14.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b. Multa:**

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.


**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2016 e a proposta da empresa.

**15.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**15.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 11 de **fevereiro** de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

  
\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP01/2016-1

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **A DA SILVA QUINTINO ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 01/2016-SRP.



EM BRANCO





A DA SILVA QUINTINO - ME  
MERCADINHO BARATEIRO

A DA SILVA QUINTINO

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.  
CEP: 57.240-000  
CNPJ: 19.978.919/0001-82  
INSC. EST. 244.05760-5

**PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE: A DA SILVA QUINTINO - ME CNPJ: 19.978.919/0001-82  
ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA "F" LOTE Nº 03- ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.  
CEP: 57.240-000 TELEFONE: (082) 3271-6303

Prezados Senhores, estamos encaminhando abaixo proposta de preços **já adequada** para Aquisição de Gênero Alimentícios componentes da merenda escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

**LOTE I - Gêneros Alimentícios - CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL I.**

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> (na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em pacote plástico transparente de 1 kg, <b>fardo com 30 kg</b> , com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade).	Caeté Usina Caeté s/a.	Fardo	420	R\$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos)	R\$ 33.390,00 (trinta e três mil trezentos e noventa reais)
1.2	<b>ARROZ AGULHINHA</b> (polido, longo fino, <b>tipo 1</b> , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1kg, <b>fardo com 30kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	Coradini Coradini alimentos ltda.	Fardo	200	R\$ 80,00 (oitenta Reais)	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
1.3	<b>ARROZ PARBOILIZADO POLIDO</b> (grão longo, <b>tipo 1</b> , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1kg, <b>fardo com 30kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	Kiarroz Indústria e comercio de arroz fumacense ltda.	Fardo	200	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
VALOR TOTAL DO LOTE I: sessenta e seis mil trezentos e noventa reais.						R\$ 66.390,00

Valor: R\$ 66.390,00  
Município de São Miguel dos Campos  
Is. 229  
Visto

LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - CEP: 57.240-000  
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALACÇAS

EM BRANC



A DA SILVA QUINTINO - ME  
MERCADINHO BARATEIRO

A DA SILVA QUINTINO

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5

**LOTE II - Gêneros Alimentícios - CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL II.**

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
2.1	<b>FARINHA DE MILHO EM FLOCOS</b> (tipo flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit B9). Embalagem plástica de 1Kg, acondicionada em <b>fardos de 10 unidades</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com embalagem plástica, fardo com 10kg).	Flocusuz Indústrias reunidas coringa Ltda.	Fardo	700	R\$ 23,00 (vinte e três reais)	R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)
2.2	<b>FEIJÃO CARIOCA (tipo 1, novo;</b> constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de 1Kg, acondicionado em <b>fardo com 30 Kg</b> , validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161, de 24/07/87).	Líder Distribuidora de estivas e cereais líder.	Fardo	160	R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)	R\$ 25.280,00 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II: quarenta e um mil trezentos e oitenta reais.</b>						R\$: 41.380,00

**LOTE IV - Gêneros Alimentícios - MASSAS ALIMENTÍCIAS I.**

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
4.1	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA</b> (composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal interesterificada, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio,	Fortaleza M. dias branco s.a. ind. e comercio de alimentos.	Caixa	800	R\$ 63,00 (sessenta e três reais)	R\$ 50.400,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos reais)

Visto  
R\$ 50.400,00  
(cinquenta e quatro mil quatrocentos reais)

LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - CEP: 57.240-000  
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALAGOAS

EM BRANC



EM BRANCO



A DA SILVA QUINTINO - ME  
 MERCADINHO BARATEIRO  
 ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.  
 CEP: 57.240-000  
 CNPJ: 19.978.919/0001-82  
 INSC. EST. 244.05760-5

A DA SILVA QUINTINO

**LOTE VI - Gêneros Alimentícios - BEBIDA LÁCTEA (cota reservada).**

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
6.1	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (pronto para beber, rico em vitamina D, fonte de vitaminas A, B6, C e PP; contendo leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite, açúcar, gordura vegetal, cacau, amido de milho, mistura vitamínica (Vitamina A, B6, C, D e PP), estabilizante espessantes, estabilizantes (fosfato dissódico e/ou citrato de sódio), aroma natural de baunilha e canela em pó. Produto obtido pelo processo de tratamento térmico UHT, acondicionado em embalagem Tetra Pak de 01 litro, <b>caixa com 12 unidades</b> ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade).	Italac Usina de benef. Goiasminas ind. De laticínios Ltda	Caixa	1.375	R\$ 51,00 (cinquenta e um reais)	R\$ 70.125,00 (setenta mil cento e vinte e cinco reais)
VALOR TOTAL DO LOTE VI: setenta mil cento e vinte e cinco reais.						R\$ 70.125,00

**LOTE VIII - Gêneros Alimentícios - LEITE EM PÓ.**

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
8.1	LEITE EM PÓ INTEGRAL (de boa aceitação, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, pacote com 200 gramas, <b>fardo com 50 pacotes</b> , validade mínima 10 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA-369, de 04/09/97).	Italac Usina de beneficiamento goiasminas ind. de laticínios Ltda.	Fardo	300	R\$ 190,00 (cento e noventa reais)	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
VALOR TOTAL DO LOTE VIII: cinquenta e sete mil reais.						R\$ 57.000,00



LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - CEP: 57.240-000  
 SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALAGOAS

EM BRANC





A DA SILVA QUINTINO

A DA SILVA QUINTINO - ME  
MERCADINHO BARATEIRO

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5

LOTE IX - Gêneros Alimentícios - TEMPEROS, CONDIMENTOS e CORRELATOS.

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
9.1	COLORAU (corante alimentício a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. <u>Embalagem de 1kg, fardo com 10kg</u> ).	Coringa Ind. reunidas coringa lida.	Fardo	100	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
9.2	EXTRATO DE TOMATE (concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 08 meses a contar da entrega, embalagem Tetra Pack de 1kg acondicionado em <u>caixa de 12 unidades</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	Quero Heinz Brasil s.a.	Caixa	150	R\$ 70,00 (setenta reais)	R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
9.3	MOLHO DE TOMATE REFOGADO PENEIRADO (Molho de tomate refogado peneirado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem Tetra Park, pesando 1,050Kg a 1kg, caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS).	Quero Coniexpress s.a. ind. alimentícias.	Caixa	150	R\$ 72,00 (setenta e dois reais)	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
9.4	VINAGRE DE CONDIMENTOS (em conserva, para uso doméstico, Constituição: vinagre de álcool, caramelo, sal, cominho, folha de louro e alho; produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material ferroso, e deiritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da entrega; acondicionado em frasco plástico de 750 ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, <u>caixa com 12</u>	Camarão Ivc alimentos lida.	Caixa	100	R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos)	R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)

033  
Visto  
Pretatara Municipal  
Fls. 457

LOT HELIO JATOBA 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - CEP: 57.240-000  
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALAGOAS

EM BRANC



A DA SILVA QUINTINO

A DA SILVA QUINTINO - ME  
MERCADINHO BARATEIRO

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5

9.5	unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	LOURO, FOLHA DE (seca, embalagem de 4g, cartela com 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	Hikari Hikari ind. e comercio Itda.	Cartela	60	R\$ 18,00 (dezoito reais)	R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)		
9.6		ORÉGANO (desidratado, embalagem de 8g, cartela com 10 unidades com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	Hikari Hikari ind. e comercio Itda.	Cartela	60	R\$ 18,00 (dezoito reais)	R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)		
9.7		TEMPERO EM PÓ (produto desidratado destinado a temperar alimentos; obtido da mistura de sal, cominho, fubá de milho, corante natural e outros condimentos, podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso, resistente, vedado, embalagem plástica de 1kg, em fardo de 10kg, acondicionado em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 540/97 SVC/MS), (Portaria 541/97 SVC/MS e resolução 12/87 do CNNPA/MS).	Maratá Jav ind. de alimentos Itda.	Fardo	11	R\$ 87,00 (oitenta e sete reais)	R\$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais)		
VALOR TOTAL DO LOITE IX: trinta e um mil trezentos e sessenta e sete reais.								R\$ 31.367,00	

Fls. 034  
Viso  
258  
Prelatura Municipal de B...

LOT HELIO JATOBA 03 QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - CEP: 57.240-000  
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALAGOAS

EM BRANC



A DA SILVA QUINTINO

A DA SILVA QUINTINO - ME  
MERCADINHO BARATEIRO

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5

**LOTE XIV – Gêneros Alimentícios – FRANGO (cota reservada)**

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
14.1	PEITO DE FRANGO (congelado c/Losso - pacote de 1,5 a 2Kg, em caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF e um mínimo de 90% de sua validade.	Mister frango Gonçalves e tortola s/a	Kg	4.400	R\$ 8,4090 (oito reais e quarenta centavos)	R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
VALOR TOTAL DO LOTE XIV: trinta e sete mil reais.						R\$: 37.000,00

**LOTE XVII – Gêneros Alimentícios – BEBIDA LACTEA (COTA PRINCIPAL)**

17.1	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (pronto para beber, rico em vitamina D, fonte de vitaminas A, B6, C e PP; contendo leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite, açúcar, gordura vegetal, cacau, amido de milho, mistura vitamínica (Vitamina A, B6, C, D e PP), estabilizante espessantes, estabilizantes (fosfato dissódico e/ou citrato de sódio), aroma natural de baunilha e canela em pó. Produto obtido pelo processo de tratamento térmico UHT, acondicionado em embalagem Tetra Pak de 0,1 litro, caixa com 12 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade).	Italac Usina de benef. Goiasminas ind. De laticínios Ltda	Caixa	4.125	R\$ 51,00 (cinquenta e um reais)	R\$ 210.375,00 (duzentos e dez mil trezentos e setenta e cinco reais)
VALOR TOTAL DO LOTE XVII: duzentos e dez mil trezentos e setenta e cinco reais.						R\$: 210.375,00

Municipal de B...  
Fls. 035  
Misto

LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – CEP: 57.240-000  
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS

EM BRANC



A DA SILVA QUINTINO  
MERCADINHO BARATEIRO

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

CEP: 57.240-000  
CNPJ: 19.978.919/0001-82  
INSC. EST. 244.05760-5

**LOTE XIX – Gêneros Alimentícios – FRANGO (COTA PRINCIPAL)**

19.1	<b>PEITO DE FRANGO</b> (congelado c/ osso - pacote de 1,5 a 2Kg, em caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF e um mínimo de 90% de sua validade.	Mister frango Gonçalves e tortola s/a.	Kg	13.200	R\$ 8,4090 (oito reais e quarenta centavos)	R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)
VALOR TOTAL DO LOTE XIX: cento e onze mil reais.						R\$ 111.000,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

R\$ 744.537,00 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS)



LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 – ZONA URBANA – CEP: 57.240-000  
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS

EM BRANCO





A DA SILVA QUINTINO

A DA SILVA QUINTINO - ME  
MERCADINHO BARATEIRO

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL.

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5

São Miguel dos Campos/AL, 01 de Fevereiro de 2016.

*Antonio da Silva Quintino*

ANTÔNIO DA SILVA QUINTINO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

EM BRANCO



LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - CEP: 57.240-000  
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ALAGOAS

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP01/2016-2**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

PROCESSO Nº 1228-005/2015

VALIDADE: **12 (doze) meses**

Aos **11** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2016**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2016**, conforme resultado homologado em **11/02/2016**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.912.855/0001-09, com sede na Rua João Elias de Almeida Lins, nº 55, Centro, CEP 57.680-000, no Município de Boca da Mata/AL, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Ferreira dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 935.200 SSP/AL e CPF nº 677.833.094-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 03, 07, 10, 13 e 16)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
03	CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL III	R\$ 9.900,00
07	LEITE EM PÓ, LEITE DE COCO e GOIABADA	R\$ 13.800,00
10	ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS	R\$ 17.200,00
13	FILÉ DE MERLUZA	R\$ 28.000,00
16	OVOS	R\$ 44.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

**3.2.1. Secretaria Municipal de Educação;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**7.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. A Contratada obriga-se a:**

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.2. A Contratante obriga-se a:**

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**11.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO**

**12.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**12.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**12.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**12.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

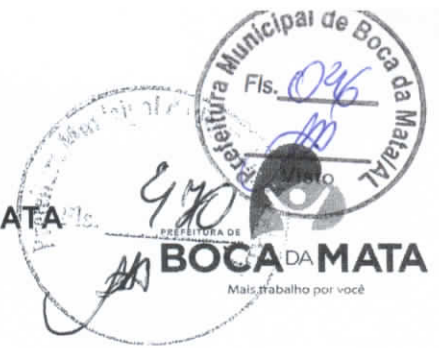
**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**14.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Fizer declaração falsa;

**14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2016 e a proposta da empresa.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**15.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**15.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 11 de **fevereiro** de 2016.

Representante do Órgão.

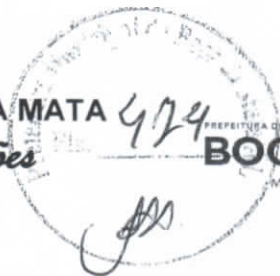
Representante da Empresa

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP01/2016-2

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 01/2016-SRP.

*L A F DOS SANTOS COMÉRCIO*

EM BRANC

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA  
TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564  
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL  
CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016-SRP

OBJETIVO: Registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Á

Prefeitura Municipal de Boca Da Mata - AL

Pregão nº 01/2016 - SRP

Processo Nº 1228-005/2015

Abertura: 29 de Janeiro de 2016 - Horário: 09:30 horas

### PROPOSTA DE PREÇOS

**licitante:** L A F DOS SANTOS COMÉRCIO CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 **ENDEREÇO:** RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - BOCA DA MATA - AL  
CEP: 57.680-000 TELEFONE: 082 3279-1564.

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando abaixo proposta de preços já adequada para Aquisição de **Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

#### Lote III - Gêneros Alimentícios - Cereais em Grãos e Farinhas em Geral III

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
3.1	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ (milho desolhado, tipo 1, classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com <u>1Kg</u> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, <b>fardo com 15 Kg</b> ).	LIDER DISTRIB. DE ESTIVAS E CEREAIS LIDER	FARDO	25	R\$ 25,00 Vinte e Cinco Reais	R\$ 625,00 Seiscentos e Vinte Cinco Reais
3.2	MILHO AMARELO PARA PIPOCA (milho tipo 1, classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso	LIDER DISTRIB. DE ESTIVAS E CEREAIS LIDER	FARDO	20	R\$ 25,00 Vinte e Cinco Reais	R\$ 500,00 Quinhentos Reais

EM BRANC

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA  
TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL  
CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0



	líquido.					
3.3	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA</b> (obtida da extrusão farinha desengordurada de soja; apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e lavras, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacote com <b>500 gramas, fardo com 20 pacotes</b> e suas condições deverão estar e acordo com as normas técnicas).	QUALISOY ICABEL IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS DE B. JARDIM	FARDO	140	R\$ 59,00 Cinquenta e Nove Reais	R\$ 8.260,00 Oito Mil Duzentos e Sessenta Reais
3.4	<b>SAL</b> (moído, iodado, para consumo doméstico, embalagem plástica de <b>1Kg</b> , acondicionado em <b>fardo com 30kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	NOTA 10 E.M. DIAS	FARDO	30	R\$ 17,1666 Dezessete Reais e Dezesseis Centavos	R\$ 515,00 Quinhentos e Quinze Reais
Lote III - Nove Mil Novecentos Reais. R\$: 9.900,00						

Lote VII - Gêneros Alimentícios - Leite em Pó, Leite de Coco e Goiabada

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
7.1	<b>ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ</b> (instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, embalagem sachê laminado reciclável de <b>400g</b> , acondicionado em <b>caixa com 24 unidades</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	MARATÁ JAV INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	CX	77	R\$ 70,50 Setenta Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 5.428,50 Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos
7.2	<b>LEITE DE COCO</b> (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de <b>vidro de 500 ml, caixa com 12 vidros</b> ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	TAMBAÚ COPRA IND. ALIMENTICIA LTDA	CX	60	R\$ 54,00 Cinquenta e Quatro Reais	R\$ 3.240,00 Três Mil Duzentos e Quarenta Reais

EM BRANC



L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA  
TELÉFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL  
CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0



7.3	GOIABADA (doce de goiaba, sem casca, sementes e calda de corte macio, apresentado em barra circular, embalado pelo próprio fabricante em embalagem plástica, resistente, com 600g atóxico sem perder sua integridade com identificação do fabricante, data de fabricação, conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, caixa com 20 unidades).	HADA ASA BRANCA INDL. COML E IMP. LTDA	CX	90	R\$ 57,0166 Cinquenta e Sete Reais e Um Centavo	R\$ 5.131,50 Cinco Mil Cento e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos
Lote VII - Treze Mil e Oitocentos Reais. R\$: 13.800,00						

Lote X - Gêneros Alimentícios - Óleos Vegetais e Gorduras Animais

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
10.1	MARGARINA VEGETAL (Margarina, com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega, em pote plástico, atóxico de 250 gramas; embalado em caixa com 24 unidades de papelão reforçado; condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	PRIMOR BUNGE ALIMENTOS S.A.	CX	200	R\$ 40,00 Quarenta Reais	R\$ 8.000,00 Oito Mil Reais
10.2	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL (obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalado em caixa com 20 unidades de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade).	SOYA BUNGE ALIMENTOS S.A.	CX	100	R\$ 92,00 Noventa e Dois Reais	R\$ 9.200,00 Nove Mil e Duzentos Reais
Lote X - Dezesete Mil e Duzentos Reais. R\$: 17.200,00						

Lote XIII - Gêneros Alimentícios - Filé de Merluza

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
13.1	FILÉ DE MERLUZA - (de primeira qualidade, sem espinha, limpo, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno atóxico	BACALANOR DALIAN BENLI FOODS CO. LTD	KG	1.760	R\$ 15,9090 Quinze Reais e Noventa	R\$ 28.000,00 Vinte e Oito Mil Reais

RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000  
BOCA DA MATA - ALAGOAS

EM BRANC

L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA

TELEFONE: 0XX82 3279 - 1564

ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 - CEP: 57.680-000 - VARELA - BOCA DA MATA - AL

CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0



resistente e transparente de 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais)

Lote XIII - Vinte e Oito Mil Reais.  
R\$: 28.000,00

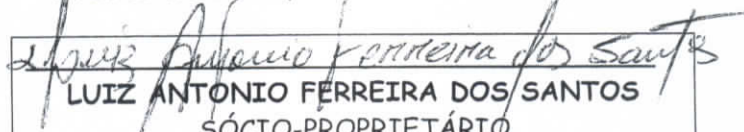
### Lote XVI - Gêneros Alimentícios - Ovos

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
16.1	OVOS DE GALINHA (bandeja c/ 30 Unidades, cor, cheiro, tamanho e casca firme, própria do produto com validade de no máximo de 30 dias. Embalado em caixas próprias)	LUNA	BANDEJA	3.667	R\$ 11,9989 Onze Reais e Noventa e Nove Centavos	R\$ 44.000,00 Quarenta e Quatro Mil Reais

Lote XVI - Quarenta e Quatro Mil Reais.  
R\$: 44.000,00

Valor da Proposta Global: 112.900,00 - Cento e Doze Mil e Novecentos Reais.

Boca da Mata/AL, 01 de Fevereiro de 2016.

  
LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

RUA D. PEDRO II, 363 - VARELA - CEP. 57.680-000  
BOCA DA MATA - ALAGOAS

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*



PROCESSO Nº 311-006/2016

Exmo. Senhor Prefeito,

Conforme determinado e após análise do material enviado pela Secretaria Municipal de Administração, informamos conforme termo de referência em anexo, quantidades e valores dos itens destinados a suprirem as necessidades da presente secretaria, demonstramos ainda que os quantitativos solicitados respeitam os limites contratados em cada ata, bem como que os valores registrados encontram-se vantajosos.

Assim é pelo exposto que se requer o prosseguimento da presente adesão tendo em vista a compatibilidade dos objetos contidos nas atas com as necessidades apresentadas para o período da Semana Santas.

Boca da Mata/AL, em 14 de março de 2016.

*M.ª Cristina Feijó Teixeira*  
**Maria Cristina Feijó Teixeira**

Secretário Municipal de Assistência Social

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*



ANEXO I

Termo de referência

1. OBJETO

ATA Nº PP01/2016-1 – LOTES 01 e 02. EMPRESA: A DA SILVA QUINTINO ME.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTR.	QUANT. SOLICIT. ADESÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1.2	ARROZ AGULHINHA (polido, longo fino, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	200	80,00	16.000,00
1.3	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO (grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	200	85,00	17.000,00
2.2	FEIJÃO CARIOCA (tipo 1, novo; constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de 1Kg, acondicionado em fardo com 30 Kg, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161, de 24/07/87).	FARDO	160	160	158,00	25.280,00
Total						58.280,00

Ata nº PP01/2016-2 – LOTE 07. Empresa: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTR.	QUANT. SOLICIT. ADESÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
7.2	LEITE DE COCO (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos são e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a	CAIXA	60	60	54,00	3.240,00

*Mestre*

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*



contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 500 ml, caixa com 12 vidros; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).					
Total					3.240,00

**Valor Total R\$ 61.520,00**

Boca da Mata/AL, em 14 de março de 2016.

*María Cristina Feijó Teixeira*  
**María Cristina Feijó Teixeira**  
Secretário Municipal de Assistência Social

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



Ofício N° 029A/2016 GP

Boca da Mata/AL, em 14 de Março de 2016.

À Empresa

**A DA SILVA QUINTINO ME**  
(CNPJ n° 19.978.919/0001-82)

Lot. Hélio Jatobá, Quadra F, Lote 03, CEP 57.240-000, São Miguel dos Campos/AL

Assunto: **Adesão a Registro de Preços**

Prezados senhores,

Por meio do presente, manifestamos o interesse deste Município, em especial da Secretaria Municipal Assistência Social, em aderir a Ata de Registro de Preços n° PP01/2016-1 celebrada entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, decorrente do **Pregão Presencial n° 01/2016-SRP**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando a contratação de itens registrados na referida ata.

Para tanto, solicitamos que essa renomada empresa, na qualidade de beneficiária do registro de preços, se posicione acerca do seu interesse pela nossa adesão, disponibilizando-nos, em caso positivo, cópia da documentação de habilitação jurídica, uma vez que já foi comprovada a vantajosidade para nossa administração para, assim, darmos prosseguimento à adesão ora pleiteada.

Atenciosamente,

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

Recebemos o presente em: 14 / 03 / 2016

  
Identificação e assinatura do recebedor

EM BRANC

*[Faint handwritten signature]*

*[Faint handwritten text]*

*[Faint handwritten text]*

A DA SILVA QUINTINO - ME  
MERCADINHO BARATEIRO

ENDEREÇO: LOT HELIO JATOBA, 03, QUADRA F LOTE Nº 03 - ZONA URBANA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS -

CEP: 57.240-000

CNPJ: 19.978.919/0001-82

INSC. EST. 244.05760-5



São Miguel dos Campos/AL, 15 de Março de 2016.

Senhor Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito de Boca da Mata

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Com referência ao questionamento quanto ao interesse em fornecer itens registrados á Secretaria Municipal de Assistência Social, manifestamo-nos a favor da presente adesão, concordando em fornecer os itens de acordo com as condições presentes na ata de registro de preços.

Sem mais para o presente.

ANTÔNIO DA SILVA QUINTINO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
CPF: 116.144.214-63

EM BRANC

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

### Dados da Empresa

Nome Empresarial

A DA SILVA QUINTINO

NIRE

27101358973

### Último Arquivamento

Numero

20140070486

Data

31/03/2014

Numero Protocolo



140070478

Local, Data

Maceió segunda-feira, 31 de março de 2014

  
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

### Dados da Certidão

Data de Expedição

31/03/2014

Hora de Expedição

13:12:49

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se Impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANC






Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO DA SILVA QUINTINO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSÉ QUINTINO DA CONCEIÇÃO		(mãe) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1995	IDENTIDADE (número) 36614998	Órgão emissor SEDS	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 11614421463	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) LOTEAMENTO MAJOR JOSE TENORIO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PAULO SARMENTO	CEP 57680-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use o código para a cidade) 000037 - Boca da Mata
MUNICIPIO Boca da Mata			UF AL
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:</b>			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRICAO			
NOME EMPRESARIAL A DA SILVA QUINTINO			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA DERALDO QUINTELA			NÚMERO 240
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use o código para a cidade) 000037 - Boca da Mata
MUNICIPIO Boca da Mata		UF AL	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) santosjf@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721102, 4721103, 4724500, 4789005	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA. COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, CARNES CONSERVADAS, CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E SIMILARES. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. COMERCIO VAREJISTA DE DETERGENTES, ALVEJANTES E DESINFETANTES.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>A da Silva Quintino</i>			
DATA ASSINATURA 17/03/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio da Silva Quintino</i>		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Line Rebe Passos</i> Pessoa Técnica - JUCEAL 31/03/14		AUTENTICAÇÃO  AL1140000027404	

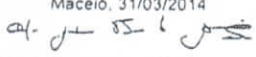
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, pelo e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas  
 Certifico o Registro em 31/03/2014 Sob N° 27101358973  
 Protocolo : 140070478 de 28/03/2014 NIRE: 27101358973  
 A DA SILVA QUINTINO  
 Chancela : 84379CD32853PERD5E1CE1468R9E007R6E0E4BEA9

Maceió, 31/03/2014  
  
 CARLOS ALBERTO BARRÓS DE ARAÚJO  
 Secretário(a) Geral

EM BRANC



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.700.000/00001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, por a conferência acesse o site: [www.jucaal.gov.br](http://www.jucaal.gov.br) - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Assinatura, e informe o número do protocolo.



Notaria Substúlia  
Município de Boca da Mata, AL  
Registro com Selo de Autenticidade

EM BRANC



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

### Dados da Empresa

Nome Empresarial

A DA SILVA QUINTINO - ME

NIRE

27101358973

### Último Arquivamento

Numero

20140140425

Data

11/06/2014

Numero Protocolo



140140425

Local, Data

Maceió quinta-feira, 12 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário(a) Geral

### Dados da Certidão

Data de Expedição

12/06/2014

Hora de Expedição

11:27:42

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANC



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101358973		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO DA SILVA QUINTINO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSÉ QUINTINO DA CONCEIÇÃO		(mãe) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/06/1995	IDENTIDADE (número) 36614998	Orgão emissor SEDS	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 116.144.214-63	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) LOTEAMENTO MAJOR JOSE TENORIO			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PAULO SARMENTO	CEP 57680-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICIPIO Boca da Mata		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CODIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A DA SILVA QUINTINO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) LOTEAMENTO HÉLIO JATOBA			
COMPLEMENTO QUADRA F LOTE Nº 03 ;	BAIRRO/DISTRITO ZONA URBANA	CEP 57240-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 000170 - São Miguel dos Campos
MUNICIPIO São Miguel dos Campos	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) santosjf_@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721102, 4721103, 4724500, 4789005	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA. COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, CARNES CONSERVADAS, CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E SIMILARES. COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. COMERCIO VAREJISTA DE DETERGENTES, ALVEJANTES E DESINFETANTES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/03/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19978919000182	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Antonio da Silva Quintino - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 02/06/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonio da Silva Quintino	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Ana Rosa Passos Assessoria Técnica - JUCEAL 11/06/2014		AUTENTICAÇÃO	
		AL1140000051702	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 11/06/2014 Sob N° 20140140425  
Protocolo : 140140425 de 05/06/2014 NIRE: 27101358973  
A DA SILVA QUINTINO - ME  
Chancela : 29A28D7F2DA2080A0ADEDA4919932D8CC749901A  
Maceió, 11/06/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

EM BRANC





nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.  
de Chancela, e informe o número do protocolo.

Antônio da Silva Quintino - ME, clou fe  
Boca da Mata, quarta-feira, 19 de junho de 2014  
em Teste Elmunda da Verdade.

M<sup>te</sup> Líbia Márcia Guimarães Almeida  
Notária Substituta  
Boca da Mata - AL



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-SIC, pelo sistema de acesso remoto (RA) desenvolvido pelo JUCEAL. Para conferir a autenticidade do documento, consulte o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Remoto. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Remoto.

Anna Rose Passos  
Sistema de Acesso Remoto  
14/06/2014

EM BRANC



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DA SILVA QUINTINO - ME  
CNPJ: 19.978.919/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:21:59 do dia 16/11/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/05/2016.  
Código de controle da certidão: 9288.53A6.8976.021C  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANC

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19978919/0001-82  
**Razão Social:** A DA SILVA QUINTINO ME  
**Endereço:** LOT HELIO JATOBA 03 QUADRA F LOTE 03 / ZONA RURAL / SAO MIGUEL DOS CAMPOS / AL / 57240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2016 a 15/03/2016

**Certificação Número:** 2016021512442672239000

Informação obtida em 01/03/2016, às 10:49:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EM BRANC



GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: A DA SILVA QUINTINO - ME - REGULAR  
CNPJ : 19978919000182

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 15:41:29 do dia 04/02/16  
Válida até 04/04/2016.

Código de controle da certidão: 44B3-018F-BAD7-9783

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



Ofício N° 030A/2016 GP

Boca da Mata/AL, em 14 de Março de 2016.

À Empresa

**L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**

(CNPJ n° 08.912.855/0001-09)

Rua João Elias de Almeida Lins, n° 55, Centro, CEP 57.680-000, Boca da Mata/AL

Assunto: **Adesão a Registro de Preços**

Prezados senhores,

Por meio do presente, manifestamos o interesse deste Município, em especial da Secretaria Municipal Assistência Social, em aderir a Ata de Registro de Preços n° PP01/2016-2 celebrada entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, decorrente do **Pregão Presencial n° 01/2016-SRP**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando a contratação de itens registrados na referida ata.

Para tanto, solicitamos que essa renomada empresa, na qualidade de beneficiária do registro de preços, se posicione acerca do seu interesse pela nossa adesão, disponibilizando-nos, em caso positivo, cópia da documentação de habilitação jurídica, uma vez que já foi comprovada a vantajosidade para nossa administração para, assim, darmos prosseguimento à adesão ora pleiteada.

Atenciosamente,

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

Recebemos o presente em: 14 / 03 / 2016

  
Identificação e assinatura do recebedor

EM BRANC

*[Faint handwritten signature]*

*[Faint handwritten text]*

**L A F DOS SANTOS COMÉRCIO  
MERCADINHO SANTA BÁRBARA**

**TELEFONE: 0XX82 3279 – 1564**

**ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, 363 – CEP: 57.680-000 - VARELA – BOCA DA MATA - AL**

**CNPJ: 08.912.855 / 0001-09 - INSC. EST. 242.06163-0**



Ao Excelentíssimo  
Sr. Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito de Boca da Mata/AL

Prezado Prefeito,

Pelo presente instrumento, informamos que concordamos em fornecer os itens registrados na ata de registro de preços firmados no Município de Boca da Mata/AL para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desde já ressaltamos que estamos á disposição para demais atendimento.

Boca da Mata/AL, 15 de Março de 2016.

**CNPJ 08.912.855/0001-09**

**L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME**

Rua Dom Pedro II, 363

Varela - CEP 57680-000

Boca da Mata - AL

**RUA D. PEDRO II, 363 – VARELA – CEP. 57.680-000  
BOCA DA MATA – ALAGOAS**

EM BRANCO



**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

**EXEMPLO:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>2710115470-7</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>		ESTADO CIVIL <b>casado</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) <b>JOSE CORREIA DOS SANTOS</b>		(mãe) <b>MARIA FERREIRA DOS SANTOS</b>	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) <b>03-03-1979</b>	IDENTIDADE número <b>1.764.975</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>AL</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>RUA D PEDRO II</b>		MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>57680-000</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>AL</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS:			
CODIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS EXETO NO</b>	CODIGO DO EVENTO <b>001</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DO TÍTULO</b>
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>L A F DOS SANTOS COMERCIO ME</b>		LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA: JOÃO ELIAS DE ALMEIDA LINS</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>57680-000</b>	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>AL</b>
MUNICÍPIO <b>BOCA DA MATA</b>	UF <b>AL</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>50.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CINQUENTA MIL REAIS. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - fiscal) Atividade principal <b>4712-1/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMECADOS, MERCERIA E ARMAZEM.</b>		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>08.912.855/0001-09</b>	TRANSMISSÃO DE BENS DE BEM DE OUTRA DE OUTRA DE NIRE anterior	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) <b>L. A. F. dos Santos Comercio-me</b> 28-03-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>Luiz Antonio Ferreira dos Santos</b>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<b>07, 04, 10</b>	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2010 SOB Nº: 27600146455 Protocolo: 10/011327-3, DE 07/04/2010 Empresa: 27 1 0115470 7 L A F DOS SANTOS - COMERCIO ME MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO-GERAL		

José Correia Torres  
P/Presidência  
Portaria nº 006/2010-JUCEAL



**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.

Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.

**ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.

**REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial, em processo motivado, de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.

- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla do respectivo estado da localização mercantil do documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e seguir a em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento (ato judicial), concessão dos pais, colação de grau em curso de ensino superior, exercício de emprego público efetivo, estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	
002	ALTERAÇÃO	
020		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022		ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023		FILIAL NA UF DA SEDE
024		FILIAL NA UF DA SEDE
025		FILIAL NA UF DA SEDE
026		FILIAL EM OUTRA UF
027		FILIAL EM OUTRA UF
028		FILIAL EM OUTRA UF
029		COM SEDE EM OUTRA UF
030		COM SEDE EM OUTRA UF
031		COM SEDE EM OUTRA UF
032		OUTRO PAIS
033		OUTRO PAIS
034		OUTRO PAIS
036		NA OUTRA UF
037		NA UF DE OUTRA UF
038		NA OUTRA UF
039		EXISTÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048		RERRATIFICAÇÃO
052		REATIVAÇÃO
961		AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO	
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	



**EXEMPLO**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, adotando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no CATEFO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de falha na orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data de sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial. Nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicada no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário ou o representante autorizado, constituição a continuar o negócio, ou seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil.






Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO  
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101154707		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CORREIA DOS SANTOS		(mãe) MARIA FERREIRA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1979	IDENTIDADE (número) 1764975	Órgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 04263096428	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA D. PEDRO II			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA DOM PEDRO II			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VARELA	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 000047 - Boca da Mata
MUNICÍPIO Boca da Mata		UF AL	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721103, 4724500, 4789005	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCARIAS E ARMAZENS, PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, COMIDAS CONGELADAS, SORVETES E EMBALADOS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, MANTEIGA CRÈME DE LEITE, IOGURTES E COALHADAS, FRIOS E CARNES CONSERVADAS, CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE DETERGENTES, ALVEJANTES E DESINFETANTES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/06/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08912855000109	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR UF AL	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DO FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) L A F dos Santos - Comercio - ME			
DATA ASSINATURA 01/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Luiz Antonio Ferreira dos Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL115000084959	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2015 09:55 SOB N.  
20150110332.  
PROTOCOLO: 150110332 DE 12/06/2015. NIRE: 27101154707.  
L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 14/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
www.FacilitaAlagoas.com.br

EM BRANC



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME  
CNPJ: 08.912.855/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:51:26 do dia 18/01/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/07/2016.

Código de controle da certidão: **59F9.6CA6.D5B9.7791**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANC



GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



### Certidão Negativa de Débitos

**Razão Social:** L A F DOS SANTOS - COMERCIO - ME - REGULAR

**CNPJ :** 08912855000109

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 15:42:40 do dia 04/02/16

Válida até 04/04/2016.

Código de controle da certidão:16E9-7ACC-2FD1-034C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

EM BRANC

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08912855/0001-09  
**Razão Social:** L A F DOS SANTOS COMERCIO ME  
**Endereço:** RUA DOM PERO II 363 / VARELA / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2016 a 15/03/2016

**Certificação Número:** 2016021504281734084484

Informação obtida em 02/03/2016, às 09:33:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 311-006/2016

Interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Assunto: **Solicita aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição na Semana Santa**

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Face ao constante nos autos do presente processo, AUTORIZO o prosseguimento da pretendida Adesão às Atas de Registro de Preços. Assim proceda-se a Adesão das seguintes atas.

PP01/2016-1 e PP01/2016-2, do Pregão Presencial nº 01/2016-SRP, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e as empresas: A DA SILVA QUINTINO ME e L A F DOS SANTOS COMÉRCIO, respectivamente

Para tanto, segue concordância das empresas em fornecer os itens a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desta forma, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para informar a existência de dotação orçamentária, ato contínuo à Comissão Permanente de Licitação para a adoção das providências que o caso requer, bem como que junte-se aos autos, cópias dos atos relevantes do processo licitatórios Pregão Presencial nº 01/2016-SRP desta mesma municipalidade.

Boca da Mata/AL, 15 de março de 2016.

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Prefeito

EM BRANC

*[Faint handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
**Secretaria de Planejamento e Finanças**



PROCESSO Nº 311-006/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Solicita autorização para aquisição de gêneros alimentícios destinado a distribuição na semana santa

VALOR TOTAL: R\$ 61.520,00 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

<b>Estrutura Programática</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social)	3390.32 (Material, bem ou serviço para distribuição gratuita)

À Comissão Permanente de Licitação para demais providências.

Em 15 de março de 2016.

  
**Antônio Thiago Melo da Rocha**

Secretário de Planejamento e Finanças

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

PORTARIA Nº 082/2015

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo Adna Antunes de Almeida, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor Antonio Eraldo Gomes da Silva.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.

  
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2015.

  
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE  
Secretário Municipal de Administração

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº: **311-006/2016**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

ASSUNTO: **Solicita adesão à Ata de Registro de Preços**

**Termo de Abertura de Procedimento Licitatório**

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao atendimento das disposições da Lei nº 8.666/1993 e da legislação municipal.

Pelo presente Termo, abre-se o procedimento de Adesão às Atas de Registro de Preços: **PP01/2016-1 e PP01/2016-2** do Pregão Presencial nº **01/2016-SRP**, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e as empresas: **A DA SILVA QUINTINO ME** (CNPJ 19.978.919/0001-82) e **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO** (CNPJ 08.912.855/0001-09), respectivamente, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para distribuição na semana santa, fundamentada no Decreto Municipal nº **786/2013** que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente processo, já encontra-se devidamente atuado e instruído com todos os documentos necessários ao atendimento das disposições da Lei nº 8.666/1993 e da legislação municipal, bem como apresenta-se medida oportuna e conveniente para essa municipalidade conforme comprovado através da documentação constante nos autos, notadamente pela compatibilidade do objeto, quantitativos suficientes e preços vantajosos, pois, os preços registrados nas atas de registro de preços, encontram-se dentro dos parâmetros da realidade praticada no mercado.

**Outrossim, a regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada, deverá ser comprovada pelas potenciais contratadas quando da apresentação das notas fiscais relativas ao fornecimento.**

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para, se de acordo, emitir Parecer Jurídico favorável as adesões e proceder a análise da minuta de contrato anexa, nos termos do art. 38, VI da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal a quem caberá a decisão final acerca da conveniência e oportunidade da presente contratação.

CPL, em 16 de março de 2016.

**Bergson Araújo Leite**  
Presidente do CPL

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 311-006/2016

CONTRATO Nº 311-006/2016-1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **A DA SILVA QUINTINO ME**, ATRAVÉS DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP01/2016-1 DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **A DA SILVA QUINTINO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.978.919/0001-82, com sede no Loteamento Hélio Jatoba, Quadra F, Lote 03, CEP 57240-000, no Município de São Miguel dos Campos, neste ato representada pelo Sr. Antonio da Silva Quintino, portador da Cédula de Identidade nº 3661499-8 SSP/AL e CPF nº 116.144.214-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 311-006/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 01/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP01/2016-1 DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a aquisição de **gêneros alimentícios (ITENS 1.2, 1.3 e 2.2)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

**2.2.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o período de entrega informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não podendo ultrapassar 03 (três) após a emissão do pedido.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **58.280,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2016**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

#### 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática: 08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social); elemento de despesa: 3390.32 (Material, bem ou serviço para distribuição gratuita).

#### 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.3.** O fiscal do contrato anotar<sup>á</sup> em registro pr<sup>o</sup>prio todas as ocorr<sup>ê</sup>ncias relacionadas com a execu<sup>ç</sup>o do contrato, indicando dia, m<sup>e</sup>s e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necess<sup>á</sup>rio <sup>à</sup> regulariza<sup>ç</sup>o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos <sup>à</sup> autoridade competente para as provid<sup>ê</sup>ncias cab<sup>í</sup>veis.

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais altera<sup>ç</sup>o<sup>es</sup> contratuais reger-se-<sup>ã</sup>o pela disciplina do artigo 65 da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficar<sup>á</sup> obrigada a aceitar, nas mesmas condi<sup>ç</sup>o<sup>es</sup> contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necess<sup>á</sup>rios, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contrata<sup>ç</sup>o.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poder<sup>ã</sup>o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infra<sup>ç</sup>o<sup>es</sup> administrativa, nos termos da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993, e da Lei n<sup>o</sup> 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contrata<sup>ç</sup>o:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documenta<sup>ç</sup>o<sup>es</sup> falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inid<sup>ô</sup>neo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infra<sup>ç</sup>o<sup>es</sup> discriminadas acima ficar<sup>á</sup> sujeita, sem preju<sup>í</sup>zo da responsabilidade civil e criminal, <sup>às</sup> seguintes san<sup>ç</sup>o<sup>es</sup>:

**a.** Advert<sup>ê</sup>ncia por faltas leves, assim entendidas como aquelas que n<sup>ã</sup>o acarretarem preju<sup>í</sup>zos significativos ao objeto da contrata<sup>ç</sup>o;

**b.** Multa:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **xx** de **xxxxxxx** de **xxxx**.

**Gustavo Dantas Feijó**

Pela CONTRATANTE

**Antonio da Silva Quintino**

Pela CONTRATADA

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO DO CONTRATO Nº 311-006/2016-1**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **A DA SILVA QUINTINO ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos, em face da realização do Processo Administrativo nº 311-006/2016.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.2	ARROZ AGULHINHA (polido, longo fino, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	80,00	<b>16.000,00</b>
1.3	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO (grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	85,00	<b>17.000,00</b>
2.2	FEIJÃO CARIOCA (tipo 1, novo; constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de 1Kg, acondicionado em fardo com 30 Kg, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161, de 24/07/87).	FARDO	160	158,00	<b>25.280,00</b>
TOTAL					<b>58.280,00</b>

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 311-006/2016

CONTRATO Nº 311-006/2016-2

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**, **ATRAVÉS DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP01/2016-2 DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.912.855/0001-09, com sede na Rua João Elias de Almeida Lins, nº 55, Centro, CEP 57.680-000, no Município de Boca da Mata/AL, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Ferreira dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 935.200 SSP/AL e CPF nº 677.833.094-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 311-006/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 01/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP01/2016-2 DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a aquisição de **gêneros alimentícios (ITEM 7.2)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

**2.2.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o período de entrega informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não podendo ultrapassar 03 (três) após a emissão do pedido.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2016**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

#### 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática: 08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social); elemento de despesa: 3390.32 (Material, bem ou serviço para distribuição gratuita).

#### 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
- 14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxxxx de xxxx.

**Gustavo Dantas Feijó**

Pela CONTRATANTE

**Luiz Antonio Ferreira dos Santos**

Pela CONTRATADA

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº 311-006/2016-2

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos, em face da realização do Processo Administrativo nº 311-006/2016.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
7.2	<b>LEITE DE COCO</b> (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 500 ml, <b>caixa com 12 vidros</b> ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60	54,00	<b>3.240,00</b>
TOTAL					<b>3.240,00</b>

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



---

PROCESSO Nº: **311-006/2016**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

ASSUNTO: **Solicita adesão à Ata de Registro de Preços**

---

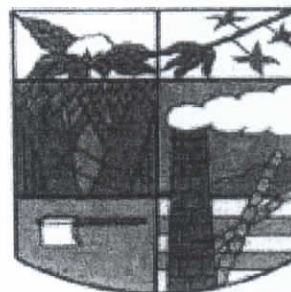
**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Por este Termo, JUNTA-SE aos autos do presente processo os documentos referente ao processo nº 1228-005/2015, que originou o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2016-SRP, para fins de comprovação da pleiteada adesão pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CPL, em 16 de março de 2016.

**Bergson Araujo Leite**  
Presidente da CPL

EM BRANC



# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016-SRP

OBJETO:

**Registro de Preços para  
Aquisição de Gêneros  
Alimentícios componentes  
da merenda escolar**

SESSÃO PÚBLICA:

**29/01/2016  
09:30hs**

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016-SRP  
PROCESSO Nº 1228-005/2015

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

  
Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 1228-005/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **29 de Janeiro de 2016**

Horário: **09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, com exclusividade de lotes para ME e EPP** visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Em relação aos lotes 01 ao 16 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo reservados os lotes 17, 18 e 19 a cota principal e 06, 11 e 14 a cota reservada, respectivamente.

**3.1.2.** Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**3.1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº XXXX**

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016-SRP  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016-SRP  
SESSÃO EM 29/01/2016, ÀS 09:30 HORAS**

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA** e, quando necessário, **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*

PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você



**6.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**6.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

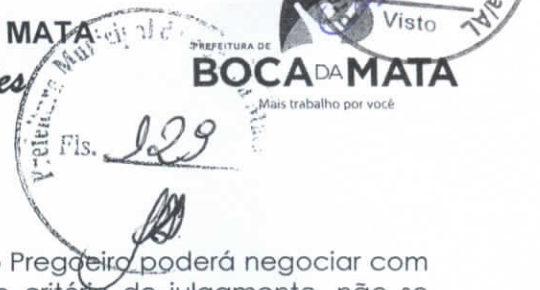
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

**9.4.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.4.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você



**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**f.** Autorização para funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, relativa a sede do seu estabelecimento.

**10.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**f.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**g.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**10.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3.** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b.** Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**10.3.4.** Relativos à Qualificação Técnica:

**a.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.3.5.** Documentos Complementares:

**a.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**10.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**10.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomarará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**11.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

EM BRANC



12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

### 15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

## **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**17.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**22.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**22.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**22.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**22.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**24.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**24.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**24.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**24.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**24.1.7.** Fizer declaração falsa;

**24.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**24.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**24.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**24.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**24.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**25.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**25.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**25.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**25.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você



**25.16.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**25.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**25.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**25.19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**25.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 14 de janeiro de 2016.

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

  
**Bergson Araújo Leite**  
Pregoeiro

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

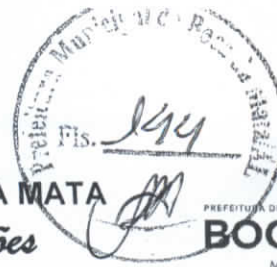
LOTE I - Gêneros Alimentícios – CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL I						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total
1.1	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> (na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em pacote plástico transparente de <b>1Kg, fardo com 30kg</b> , com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade).	FARDO	420	MENSAL		
1.2	<b>ARROZ AGULHINHA</b> (polido, longo fino, <b>tipo 1</b> , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de <b>1Kg, fardo com 30kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	MENSAL		
1.3	<b>ARROZ PARBOILIZADO POLIDO</b> (grão longo, <b>tipo 1</b> , novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de <b>1Kg, fardo com 30kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	MENSAL		
LOTE II - Gêneros Alimentícios – CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL II						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total
2.1	<b>FARINHA DE MILHO EM FLOCOS</b> (tipo flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit B9). Embalagem plástica de <b>1Kg</b> , acondicionada em <b>fardos de 10 unidades</b> com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com embalagem plástica, fardo com 10kg .	FARDO	700	MENSAL		

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



Mais trabalho por você

2.2	<b>FEIJÃO CARIOCA (tipo 1, novo;</b> constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de <b>1Kg</b> , acondicionado em <b>fardo com 30 Kg</b> , validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161, de 24/07/87).	FARDO	160	MENSAL		
-----	--	-------	-----	--------	--	--

**LOTE III - Gêneros Alimentícios – CEREAIS EM GRÃOS E FARINHAS EM GERAL III**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total
3.1	<b>MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ</b> (milho desolhado, <b>tipo 1</b> , classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com <b>1Kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, <b>fardo com 15 Kg</b> ).	FARDO	25	MENSAL		
3.2	<b>MILHO AMARELO PARA PIPOCA</b> (milho tipo 1, classe amarela, de primeira qualidade, beneficiado, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos. Embalagens com <b>1Kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	20	MENSAL		
3.3	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA</b> (obtida da extrusão farinha desengordurada de soja; apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e lavras, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pacote com <b>500 gramas</b> , <b>fardo com 20 pacotes</b> e suas condições deverão estar e acordo com as normas técnicas).	FARDO	140	MENSAL		
3.4	<b>SAL</b> (moído, iodado, para consumo doméstico, embalagem plástica de <b>1Kg</b> , acondicionado em <b>fardo com 30kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	30	MENSAL		

Bergson Araújo Leite  
Pregoeiro

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Fls. 132  
Visto  
BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

LOTE IV - Gêneros Alimentícios – MASSAS ALIMENTÍCIAS I

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total
4.1	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA</b> (composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal interesterificada, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e leite; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, em embalagem filme bopp, <b>caixa com 20 pacotes</b> , pesando <u>400g</u> cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	800	MENSAL		

LOTE V - Gêneros Alimentícios – MASSAS ALIMENTÍCIAS II

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total
5.1	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</b> (Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal interesterificada, açúcares, amido, sal refinado, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, regulador de acidez tartarato monopotássico, melhoradores de farinha: ácido ascórbico e metabissulfito de sódio, contendo ainda soja e traços de leite; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp pacote pesando <u>400g</u> , <b>caixa com 20 pacotes</b> ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	700	MENSAL		
5.2	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> (massa alimentícia, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), <b>fardo com 10Kg</b> , com 20 unidades de <u>500g</u> , com identificação do produto, marca do	FARDO	700	MENSAL		

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



LOTE VI - Gêneros Alimentícios - BEBIDA LÁCTEA (COTA RESERVADA)						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total
6.1	<b>BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE</b> (pronto para beber, rico em vitamina D, fonte de vitaminas A, B6, C e PP; contendo leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite, açúcar, gordura vegetal, cacau, amido de milho, mistura vitamínica (Vitamina A, B6, C, D e PP), estabilizante espessantes estabilizantes (fosfato dissódico e/ou citrato de sódio), aroma natural de baunilha e canela em pó. Produto obtido pelo processo de tratamento térmico UHT, acondicionado em <u>embalagem Tetra Pak de 01 litro, caixa com 12 unidades</u> ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade).	CAIXA	1.375	MENSAL		
LOTE VII - Gêneros Alimentícios - LEITE EM PÓ, LEITE DE COCO e GOIABADA						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total
7.1	<b>ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ</b> ( <u>instantâneo</u> , tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, embalagem sache laminado reciclável de <u>400g</u> , acondicionado em <b>caixa com 24 unidades</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	77	MENSAL		
7.2	<b>LEITE DE COCO</b> (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de <u>vidro de 500 ml</u> , <b>caixa com 12 vidros</b> ; e suas condições deverão estar	CAIXA	60	MENSAL		

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



	de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).					
7.3	<b>GOIABADA</b> (doce de goiaba, sem casca, sementes e calda de corte macio, apresentado em barra circular, embalado pelo próprio fabricante em embalagem plástica, resistente, com <u>600g</u> atóxico sem perder sua integridade com identificação do fabricante, data de fabricação, conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, <b>caixa com 20 unidades</b> ).	CAIXA	90	BIMESTRAL		

**LOTE VIII - Gêneros Alimentícios - LEITE EM PÓ**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total
8.1	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> (de boa aceitação, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, pacote com <u>200 gramas</u> , <b>fardo com 50 pacotes</b> , validade mínima 10 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA-369, de 04/09/97).	FARDO	300	MENSAL		

**LOTE IX - Gêneros Alimentícios - TEMPEROS, CONDIMENTOS e CORRELATOS**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total
9.1	<b>COLORAU</b> (corante alimentício a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. <u>Embalagem de 1Kg</u> , <b>fardo com 10kg</b> ).	FARDO	100	MENSAL		
9.2	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> (concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 08 meses a contar da entrega,	CAIXA	150	MENSAL		

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



	embalagem Tetra Pack de 1kg acondicionado em <b>caixa de 12 unidades</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).					
9.3	<b>MOLHO DE TOMATE REFOGADO PENEIRADO</b> (Molho de tomate refogado peneirado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem Tetra Park, pesando 1,050Kg a 1kg, caixa com 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS).	CAIXA	150	MENSAL		
9.4	<b>VINAGRE DE CONDIMENTOS</b> (em conserva, para uso doméstico, Constituição: vinagre de álcool, caramelo, sal, cominho, folha de louro e alho; produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material ferroso, e detritos de animais e vegetais, com validade mínima 10 meses a contar da entrega; acondicionado em frasco plástico de <u>750 ml</u> , com tampa inviolável, hermeticamente fechado, <b>caixa com 12 unidades</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	CAIXA	100	MENSAL		
9.5	<b>LOURO, FOLHA DE</b> (seca, <u>embalagem de 4g, cartela com 10 unidades</u> com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	60	MENSAL		
9.6	<b>ORÉGANO</b> (desidratado, <u>embalagem de 8g, cartela com 10 unidades</u> com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).	CARTELA	60	MENSAL		

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



9.7	<b>TEMPERO EM PÓ</b> (produto desidratado destinado a temperar alimentos; obtido da mistura de sal, cominho, fubá de milho, corante natural e outros condimentos, podendo conter aromatizantes naturais e aditivos; permitidos pela legislação; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em saco de polietileno atóxico, leitoso, resistente, vedado, <u>embalagem plástica de 1Kg, em fardo de 10Kg</u> , acondicionado em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão está de acordo com a (Portaria 540/97 SVC/MS), (Portaria 541/97 SVC/MS e resolução 12/87 do CNNPA/MS).	FARDO	11	MENSAL		
<b>LOTE X - Gêneros Alimentícios – ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS</b>						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total
10.1	<b>MARGARINA VEGETAL</b> (Margarina, com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega, em pote plástico, atóxico de <u>250 gramas</u> ; embalado em <b>caixa com 24 unidades</b> de papelão reforçado; condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	200	MENSAL		
10.2	<b>ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL</b> (obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com <u>900 ml</u> ; embalado em <b>caixa com 20 unidades</b> de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade).	CAIXA	100	MENSAL		
<b>LOTE XI - Gêneros Alimentícios – CARNES BOVINA (COTA RESERVADA)</b>						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



1	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> (de primeira, sem gordura, resfriada, sem osso. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	4.400	SEMANAL		
2	<b>CARNE BOVINA EM CUBO</b> (cubos de aproximadamente 03 cm, de primeira, sem gordura, resfriada. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	3.300	SEMANAL		

**LOTE XII - Gêneros Alimentícios - FÍGADO BOVINO**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total
12.1	<b>FÍGADO BOVINO</b> (cortados em tiras / iscas, de primeira, sem gordura, resfriada. O fígado deverá apresentar-se com aspecto próprio, cor, cheiro e sabor próprios, sem pele branca, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la).	KG	1.760	SEMANAL		

**LOTE XIII - Gêneros Alimentícios - FILÉ DE MERLUZA**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total
13.1	<b>FILÉ DE MERLUZA</b> - (de primeira qualidade, sem espinha, limpo, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno atóxico resistente e transparente de 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais)	KG	1.760	SEMANAL		

**LOTE XIV - Gêneros Alimentícios - FRANGO (COTA RESERVADA)**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio
------	---------	-------	-------	---------	-------------

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



					Valor Unitário	Valor Total
14.1	<b>PEITO DE FRANGO</b> (congelado c/ osso - pacote de 1,5 a 2Kg, em caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF e um mínimo de 90% de sua validade.	KG	4.400	SEMANAL		
<b>LOTE XV - Gêneros Alimentícios – PÃES e BOLO</b>						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total
15.1	<b>PÃO INTEGRAL</b> (pão com massa de farinha de trigo especial e farinha integral, fermento e água. Produto separado com no mínimo 50% de farinha de trigo integral, sendo proibido o emprego de corante caramelo. O pão não deve estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior. Tamanho regular, peso líquido 50g . embalado com 20 unidades, acondicionado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade – Registro do SSAP).	UNIDADE	2.000	SEMANAL		
15.2	<b>PÃO SEDA</b> (para cachorro quente, de primeira qualidade, peso líquido 50g, embalado com 30 unidades, acondicionado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade – Registro do SSAP).	UNIDADE	165.000	QUINZENAL		
15.3	<b>BOLO DE TABULEIRO (3,2KG por unidade)</b> - produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada e pronta para consumo, apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade na embalagem individual do produto.	UNIDADE	2.750	SEMANAL		
<b>LOTE XVI - Gêneros Alimentícios – OVOS</b>						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



16.1	<b>OVOS DE GALINHA</b> (bandeja c/ 30 Unidades, cor, cheiro, tamanho e casca firme, própria do produto com validade de no máximo de 30 dias. Embalado em caixas próprias)	BANDEJA	3.667	QUINZENAL		
<b>LOTE XVII - Gêneros Alimentícios – BEBIDA LÁCTEA (COTA PRINCIPAL)</b>						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total
17.1	<b>BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE</b> (pronto para beber, rico em vitamina D, fonte de vitaminas A, B6, C e PP; contendo leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite, açúcar, gordura vegetal, cacau, amido de milho, mistura vitamínica (Vitamina A, B6, C, D e PP), estabilizante espessantes estabilizantes (fosfato dissódico e/ou citrato de sódio), aroma natural de baunilha e canela em pó. Produto obtido pelo processo de tratamento térmico UHT, acondicionado em embalagem Tetra Pak de 01 litro, <b>caixa com 12 unidades</b> ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante e prazo de validade).	CAIXA	4.125	MENSAL		
<b>LOTE XVIII - Gêneros Alimentícios – CARNES BOVINA (COTA PRINCIPAL)</b>						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total
18.1	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> (de primeira, sem gordura, resfriada, sem osso. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou encobrir com qualquer alteração).	KG	13.200	SEMANAL		
18.2	<b>CARNE BOVINA EM CUBO</b> (cubos de aproximadamente 03 cm, de primeira, sem gordura, resfriada. A carne deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e lavras e qualquer substância contaminante que possa alterá-la e/ou	KG	9.900	SEMANAL		

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



encobrir com qualquer alteração).						
<b>LOTE XIX - Gêneros Alimentícios – FRANGO (COTA PRINCIPAL)</b>						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	ENTREGA	Preço Médio	
					Valor Unitário	Valor Total
19.1	<b>PEITO DE FRANGO</b> (congelado c/ osso - pacote de 1,5 a 2Kg, em caixa com embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, registro do produto SIM, SIP ou SIF e um mínimo de 90% de sua validade.	KG	13.200	SEMANAL		

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação para aquisição dos produtos necessários à execução do Programa de Merenda Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, considerando que o objeto é essencial para manter o funcionamento das atividades escolares do município. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, com previsão de entregas parceladas, e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, dos quantitativos a serem demandados pela Administração, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o período de entrega informado pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo ultrapassar 03 (três) após a emissão do pedido.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1. A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. A Contratante obriga-se a:

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP01/2016-X

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

PROCESSO Nº 1228-005/2015

VALIDADE: ATÉ 31/12/2015

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2016**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

### 3.2.1. **Secretaria Municipal de Educação;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura.

**4.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**7.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

**7.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. A Contratada obriga-se a:**

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

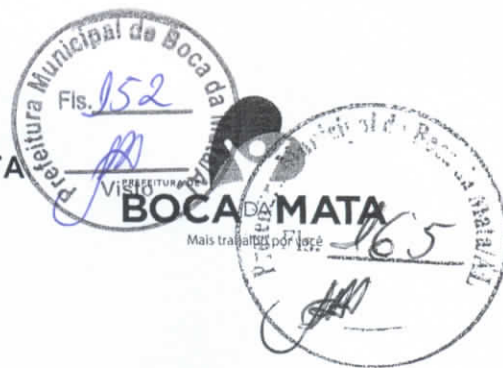
**10.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.2. A Contratante obriga-se a:**

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**10.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**11.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**11.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

**12.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**12.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**12.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**12.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**14.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Fizer declaração falsa;

**14.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**14.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2016 e a proposta da empresa.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**15.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**15.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP01/2016-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 01/2016-SRP.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1228-005/2015

CONTRATO Nº PP01/2016-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX** (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1228-005/2015, e o resultado final do Pregão Presencial nº 01/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX** (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**2.2.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o período de entrega informado pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo ultrapassar 03 (três) após a emissão do pedido.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitação*



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº PP01/2016-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 01/2016-SRP.

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

PROCESSO Nº 1228-005/2015

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

PROCESSO Nº 1228-005/2015

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

PROCESSO Nº 1228-005/2015

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de  
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é  
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Bergson Araújo Leite*  
Pregoeiro

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*Comissão Permanente de Licitações*



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

PROCESSO Nº 1228-005/2015

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 01/2016, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no 29 de janeiro de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 19/01/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANC



## Diário dos Municípios

### Prefeitura de Boca da Mata

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 01/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto registro de preços de gêneros alimentícios para a merenda escolar – Data/Horário: 29 de janeiro de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) – Local: Rua Ladislau Coimbra, n° 102, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 02/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto registro de preços de locação de equipamentos, materiais e pessoal para realização de eventos – Data/Horário: 01 de fevereiro de 2016 às 11:00hs (onze horas) – Local: Rua Ladislau Coimbra, n° 102, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 03/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto registro de preços de combustíveis automotivos – Data/Horário: 01 de fevereiro de 2016 às 09:00hs (nove horas) – Local: Rua Ladislau Coimbra, n° 102, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

### Prefeitura de Jaramataia

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato 0601/2014 – Concorrência n° 01/2014, firmado em 30/09/2014, com a empresa M D M dos Santos Engenharia Eireli – EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato n° 0601/2014 - Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Contratante: Ricardo Martins Barbosa – Contratado: Marcos Douglas Medeiros dos Santos

#### SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato 0602/2014 – Concorrência n° 01/2014, firmado em 30/09/2014, com a empresa Construtora Cadoz Ltda. – EPP - Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato n° 0602/2014 - Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Contratante: Ricardo Martins Barbosa - Contratado: Marcos Antonio dos Santos Oliveira

### Prefeitura de Murici

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015 – 2° CHAMADA. O Município de Murici, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente à Lei n° 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais regulamentos pertinentes, às 10h00min do dia 02 de Fevereiro de 2016, em sua sede, à Rua Cel Antonio Machado s/n nesta Cidade, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e respectivas propostas, com a conseqüente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: Aquisição de Combustível. Disponibilidade do edital: na sede da Prefeitura Municipal, Rua Coronel Antônio Machado, s/n. CEP: 57.820 - 000 Campo Grande, Murici – AL, no horário das 08h00min às 12h00min horas. Informações: Fone: (82) 3286-1434 ramal 212 ou e-mail: [prmpregao@hotmail.com](mailto:prmpregao@hotmail.com) Murici/AL, 14 de Janeiro de 2016. Mayara Bruna Batista Perciano. Pregoeira Municipal.

### Prefeitura de Pilar

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA N° 001/2014

PROCESSO N° 1109-0014/2015  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR  
CONTRATADA: MVC COMPONENTES PLASTICOS LTDA  
CNPJ: 81.424.962/0001-70

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a Construção de escola do Programa Proinfância Tipo B.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso I, II, V e IX, art. 79, inciso I e art. 80, no que couber, bem assim da Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.  
DATA DE RESCISÃO: 14/12/2015.

CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MENDONÇA  
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA N° 002/2014

PROCESSO N° 1109-0015/2015  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR  
CONTRATADA: MVC COMPONENTES PLASTICOS LTDA  
CNPJ: 81.424.962/0001-70

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a Construção de escola do Programa Proinfância Tipo B.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso I, II, V e IX, art. 79, inciso I e art. 80, no que couber, bem assim da Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.  
DATA DE RESCISÃO: 14/12/2015.

CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MENDONÇA  
Prefeito

EM BRANC



Contrato até o dia 30 de junho de 2016, Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Data Assinatura: 30 de dezembro de 2015. Signatários: Pelo contratante Rodrigo Damasceno Catão - Prefeito Municipal e pela contratada Cleobulo Soares Freire.

Termo Aditivo ao Contrato, Nº do Termo Aditivo: 3º (Terceiro) Termo Aditivo, Modalidade: Tomada de Preço nº 013/2014, Nº do Contrato: 123/2014, Partes: Prefeitura de Tarauacá e a Empresa Destak Construção Civil Ltda, Objeto do Contrato: Construção da Escola com 06 Salas - Projeto FNDE, Comunidade do Socó no Município de Tarauacá Acre, Valor do Contrato: R\$ 1.016.845,43 (hum milhão de sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, Período: Fica prorrogado por 182 (cento e oitenta e dois) dias contados a partir de 01 de janeiro de 2016, ficando a execução e a Vigência do Contrato até o dia 30 de junho de 2016, Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. Data Assinatura: 30 de dezembro de 2015. Signatários: Pelo contratante Rodrigo Damasceno Catão - Prefeito Municipal e pela contratada Cleobulo Soares Freire.

Termo Aditivo ao Contrato, Nº do Termo Aditivo: 3º (Terceiro) Termo Aditivo, Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2014, Nº do Contrato: 129/2014, Partes: Prefeitura de Tarauacá e a Empresa Destak Construção Civil Ltda, Objeto do Contrato: Construção da Escola de Ensino Fundamental e Médio 15 de Junho - Com 12 Salas - Projeto FNDE Localizada Na BR 364 - Km 17, Sentido Tarauacá/Feijó, no Município de Tarauacá Acre; Valor do Contrato: R\$ 3.471.442,29 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, Período: Fica prorrogado por 182 (cento e oitenta e dois) dias contados a partir de 01 de janeiro de 2016, ficando a execução e a Vigência do Contrato até o dia 30 de junho de 2016, Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art. 61 Data Assinatura: 30 de dezembro de 2015. Signatários: Pelo contratante Rodrigo Damasceno Catão - Prefeito Municipal e pela contratada Cleobulo Soares Freire.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATÁ**  
**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-SRP**

Typo: Menor Preço - Objeto registro de preços de gêneros alimentícios para a merenda escolar - Data/Horário: 29 de janeiro de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cpfbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cpfbocadamata.al@hotmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016-SRP**

Typo: Menor Preço - Objeto registro de preços de locação de equipamentos, materiais e pessoal para realização de eventos - Data/Horário: 01 de fevereiro de 2016 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cpfbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cpfbocadamata.al@hotmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016-SRP**

Typo: Menor Preço - Objeto registro de preços de combustíveis automotivos - Data/Horário: 01 de fevereiro de 2016 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cpfbocadamata.al@hotmail.com](mailto:cpfbocadamata.al@hotmail.com).

BERGSON ARAUJO LEITE  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato 0601/2014 - Concorrência nº 01/2014, firmado em 30/09/2014, com a empresa M D M dos Santos Engenharia Eireli - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 0601/2014 - Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Contratante: Ricardo Martins Barbosa - Contratado: Marcos Douglas Medeiros dos Santos

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato 0602/2014 - Concorrência nº 01/2014, firmado em 30/09/2014, com a empresa Construtora Cadoz Ltda. - EPP - Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 0602/2014 - Fundamentação Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Contratante: Ricardo Martins Barbosa - Contratado: Marcos Antonio dos Santos Oliveira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016011900157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015**  
**2ª Chamada**

O Município de Murici, Estado de Alagoas, toma público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais regulamentos pertinentes, às 10h00min do dia 02 de Fevereiro de 2016, em sua sede, à Rua Cel Antonio Machado s/n nesta Cidade, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e respectivas propostas, com a consequente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: Aquisição de Combustível. Disponibilidade do edital: na sede da Prefeitura Municipal de Murici, Rua Coronel Antônio Machado, s/n, CEP: 57.820 - 000 Campo Grande, Murici - AL, no horário das 08h00min às 12h00min horas, Informações: Fone: (82) 3286-1434 ramal 212 ou e-mail: [pmpmpregao@hotmail.com](mailto:pmpmpregao@hotmail.com).

Murici-AL, 14 de janeiro de 2016.  
MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO  
Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**EXTRATOS DE RESCISÃO**

DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 001/2014. PROCESSO Nº 1109-0014/2015. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR. CONTRATADA: MVC COMPONENTES PLASTICOS LTDA. CNPJ: 81.424.962/0001-70. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a Construção de escola do Programa Proinfância Tipo B. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os arts 78, inciso I, II, V e IX, art. 79, inciso I e art. 80, no que couber, bem assim da Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário. DATA DE RESCISÃO: 14/12/2015.

DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 002/2014. PROCESSO Nº 1109-0015/2015. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR. CONTRATADA: MVC COMPONENTES PLASTICOS LTDA. CNPJ: 81.424.962/0001-70. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a Construção de escola do Programa Proinfância Tipo B. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os arts 78, inciso I, II, V e IX, art. 79, inciso I e art. 80, no que couber, bem assim da Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário. DATA DE RESCISÃO: 14/12/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016 - SRP**  
**2ª Chamada**

Typo: MENOR LANCE OU OFERTA. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços de Instalação, Manutenção e Preventiva e manutenção Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Como também das Unidades Básica de Saúde, CEO, Hospital, CAPS, NASF, SAMU, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Data de realização: 02 de fevereiro de 2016 às 10h00min (horário normal). Informações: Fone/Fax (82) 3292-1463. Disponibilidade Local: CPL da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Porto Calvo/AL.

Porto Calvo-AL, 18 de janeiro de 2016.  
EDNA DE SOUZA VANDERLEY  
Prefeitura

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2016 - SRP - CPL/SEMISA**

OBJETO: Pregão Eletrônico tem por objeto a eventual e futura CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para DIVULGAÇÃO DO "PROJETO VIDA NO TRANSITO", nas ações promovidas pela Coordenação Municipal do Projeto Vida no Trânsito, de responsabilidade da Vigilância Epidemiológica de Acidentes e Violências, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes.com.br>, a partir do dia 20/01/2016 às 08h00min até 11/02/2016 às 09h30min, Data e hora da disputa: 11/02/2016 às 11h00min (horário de Brasília), OBTENÇÃO DO EDITAL: no sítio do licitacoes.com.br. Nº da Licitação: 016.666. Informações: pelo e-mail [cpsemisa@hotmail.com](mailto:cpsemisa@hotmail.com).

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2016.  
WEVERTON MARANHÃO  
Prefeitura



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 - CPL-SEMEST/PM**

Nº Processo: 36.01.000.238/2015-SEMEST/PM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL) destinado a atender a frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMEST, conforme detalhado no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2016-CPL/SEMEST e seus anexos. Abertura das propostas: 02/02/2016 a partir das 10h00min no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Início da disputa de preços: 02/02/2016 às 10:30 horas no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). (horário de Brasília).

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2016.  
ANANILSON COSTA DE SOUSA  
Prefeitura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015-SRP-SEMAD**

PROCESSO: 395/2015-DC/SEMAD. TIPO: MENOR PREÇO. DATA DA ABERTURA: 06/01/2016. HORA: 10:00h. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para atendimento dos veículos próprios e locados as secretarias e outras unidades que compõem a estrutura da prefeitura municipal de Macapá - PMM. EMPRESA VENCEDORA: AUTO POSTO TERCEIRO MILENIO LTDA EPP. CNPJ: 03.199.834/0001-66. Item 01 - Gasolina comum - Valor: R\$ 4.381.344,00. Item 02 - Óleo Diesel Comum - Valor: R\$ 1.615.375,80 e item 03 - Óleo Diesel S10 - Valor: R\$ 691.568,40. TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.688.288,20.

Com fundamento no Inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto a licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado conforme decisão registrada na ata de sessão do dia 06/01/2016.

Macapá-AP, 7 de janeiro de 2015.  
TÁSSIA BRANDÃO FREIRE  
Prefeitura

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015-SEMAD/PM**

O Exmo Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, Lei 8.666/93 e suas alterações, considerando o julgamento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2015-SEMAD/PM, referente ao Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis para atendimento dos veículos próprios e locados as secretarias e outras unidades que compõem a estrutura da prefeitura municipal de Macapá - PMM, ocorrida em 06/01/2016, às 10h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida General Osório nº 365, 4º andar, sala 405 - Lagunhin, do tipo Menor Preço. EMPRESA VENCEDORA: AUTO POSTO TERCEIRO MILENIO LTDA EPP. CNPJ: 03.199.834/0001-66. Item 01 - Gasolina comum - Valor: R\$ 4.381.344,00. Item 02 - Óleo Diesel Comum - Valor: R\$ 1.615.375,80 e item 03 - Óleo Diesel S10 - Valor: R\$ 691.568,40. TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.688.288,20. RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento e adjudicação da proposta apresentada pela empresa acima evidenciada, conforme ata constante nos autos, convocando-a através deste ato para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº 004/2015-SEMAD/PM.

Macapá-AP, 8 de janeiro de 2015.  
CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015-SRP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001-2015-CML, CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente, CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório, resolve:

1 - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo mencionado, referente à licitação para o fornecimento de material pedagógico, limpeza, gêneros alimentícios e expediente, atendendo a educação infantil na faixa etária de 0 a 48 meses, por intermédio do fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE - BRASIL CARINHOSO, onde foi considerada a Firma: J- BENTES E MEIRELES COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA ME, com o valor de R\$ 225.693,63 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), conforme planilhas apenas no Processo, na forma da Lei.

Tonantins-AM, 14 de abril de 2015.  
SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO

EM BRANC



EM BRANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( )

BOCA DA MATA / AL



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Nº:** 01/2016-SRP

**Processo Nº:** 1228-005/2015

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR

**PREÂMBULO**

**Data de Realização:** 29/01/2016 09:30:00

No dia 29 de Janeiro de 2016, às 09:30 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA, POLLYANA MARIA DAMASO BARROS (PRESIDENTE DO CAE), FABIANA GUIMARÃES COSTA HENRIQUE SANTOS (NUTRICIONISTA SME), para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
ANTÔNIO MARX ALMEIDA SOUZA	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	SIM
JARDEL NEVES GUIMARÃES	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	SIM
LARA MARIA TENÓRIO DA COSTA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	SIM
RINALDO LOPES DA SILVA	A DA SILVA QUINTINO ME	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE:	0001	STATUS:	VENCEDOR				
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS	
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	66.390,0000	1	66.390,0000	0,0000	SELECIONADA	
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA	
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA	

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2016-SRP - PROCESSO: 1228-005/2015

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.

EM BRANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

397



**BOCA DA MATA / AL**

PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	68.200,0000	1	68.200,0000	2,7263	SELECIONADA
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	66.390,0000	1	66.390,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0002 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	41.380,0000	1	41.380,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	43.100,0000	1	43.100,0000	4,1566	SELECIONADA
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	41.380,0000	1	41.380,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0003 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	9.915,0000	1	9.915,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	10.450,0000	1	10.450,0000	5,3959	SELECIONADA
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	9.900,0000	1	9.900,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	9.900,0000	1	9.900,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0004 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	50.400,0000	1	50.400,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	52.000,0000	1	52.000,0000	3,1746	SELECIONADA
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	50.400,0000	1	50.400,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0005 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	69.650,0000	1	69.650,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	71.400,0000	1	71.400,0000	2,5126	SELECIONADA
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	69.500,0000	1	69.500,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	69.500,0000	1	69.500,0000	0,0000	VENCEDOR

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2016-SRP - PROCESSO: 1228-005/2015

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



**ITEM / LOTE: 0006 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	72.875,0000	1	72.875,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	75.625,0000	1	75.625,0000	3,7736	SELECIONADA
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	70.125,0000	1	70.125,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	70.125,0000	1	70.125,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0007 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	13.910,0000	1	13.910,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	14.775,0000	1	14.775,0000	6,2185	SELECIONADA
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	13.800,0000	1	13.800,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	13.800,0000	1	13.800,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0008 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	57.000,0000	1	57.000,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	60.000,0000	1	60.000,0000	5,2632	SELECIONADA
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	57.000,0000	1	57.000,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0009 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	31.367,0000	1	31.367,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	32.460,0000	1	32.460,0000	3,4846	SELECIONADA
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	31.367,0000	1	31.367,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0010 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	18.400,0000	1	18.400,0000	6,9767	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2016-SRP - PROCESSO: 1228-005/2015

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -



BOCA DA MATA / AL

PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	17.200,0000	1	17.200,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	17.200,0000	1	17.200,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0011 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	136.950,0000	1	136.950,0000	1,2195	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	135.300,0000	1	135.300,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	136.620,0000	1	136.620,0000	0,9756	SELECIONADA
1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	135.300,0000	1	135.300,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0012 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	22.880,0000	1	22.880,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	22.880,0000	1	22.880,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	22.880,0000	1	22.880,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	22.800,0000	1	22.800,0000	0,2198	LANCE
1ª RODADA	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	22.750,0000	1	22.750,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
2ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	22.750,0000	1	22.750,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0013 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	28.160,0000	1	28.160,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	29.920,0000	1	29.920,0000	6,2500	SELECIONADA
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	28.000,0000	1	28.000,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	28.000,0000	1	28.000,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0014 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	38.280,0000	1	38.280,0000	2,3529	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	37.400,0000	1	37.400,0000	0,0000	SELECIONADA

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2016-SRP - PROCESSO: 1228-005/2015

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

EM BRANC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -



BOCA DA MATA / AL

1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	37.000,0000	1	37.000,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	37.000,0000	1	37.000,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0015 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	196.550,0000	1	196.550,0000	25,111	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	157.100,0000	1	157.100,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	207.650,0000	1	207.650,0000	32,177	SELECIONADA
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	157.000,0000	1	157.000,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	157.000,0000	1	157.000,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0016 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	44.004,0000	1	44.004,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	45.837,5000	1	45.837,5000	4,1667	SELECIONADA
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	44.000,0000	1	44.000,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	44.000,0000	1	44.000,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0017 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	218.625,0000	1	218.625,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	226.875,0000	1	226.875,0000	3,7736	SELECIONADA
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	210.375,0000	1	210.375,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	210.375,0000	1	210.375,0000	0,0000	VENCEDOR

**ITEM / LOTE: 0018 STATUS: VENCEDOR**

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	413.490,0000	1	413.490,0000	1,8699	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	405.900,0000	1	405.900,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	409.860,0000	1	409.860,0000	0,9756	SELECIONADA
1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2016-SRP - PROCESSO: 1228-005/2015

EM BRANC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



NEGOCIAÇÃO	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	405.900,0000	1	405.900,0000	0,0000	VENCEDOR
------------	----------------------------	--------------	---	--------------	--------	----------

ITEM / LOTE: 0019 STATUS: VENCEDOR						
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	A DA SILVA QUINTINO ME	114.840,0000	1	114.840,0000	2,3529	SELECIONADA
PROPOSTAS	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	112.200,0000	1	112.200,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	A DA SILVA QUINTINO ME	112.000,0000	1	112.000,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINO
NEGOCIAÇÃO	A DA SILVA QUINTINO ME	112.000,0000	1	112.000,0000	0,0000	VENCEDOR

**CLASSIFICAÇÃO**

declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE: 0001	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
	A DA SILVA QUINTINO ME	66.390,0000	66.390,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	68.200,0000	68.200,0000	2º COLOCADO
	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0002	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
	A DA SILVA QUINTINO ME	41.380,0000	41.380,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	43.100,0000	43.100,0000	2º COLOCADO
	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0003	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	9.900,0000	9.900,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
	A DA SILVA QUINTINO ME	9.915,0000	9.915,0000	2º COLOCADO
	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0004	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
	A DA SILVA QUINTINO ME	50.400,0000	50.400,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
	LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	52.000,0000	52.000,0000	2º COLOCADO
	JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
	E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2016-SRP - PROCESSO: 1228-005/2015

6

EM BRANC





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



**ITEM / LOTE: 0005**  
**FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
A DA SILVA QUINTINO ME	69.500,0000	69.500,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	69.650,0000	69.650,0000	2º COLOCADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

**ITEM / LOTE: 0006**  
**FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
A DA SILVA QUINTINO ME	70.125,0000	70.125,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	75.625,0000	75.625,0000	2º COLOCADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

**ITEM / LOTE: 0007**  
**FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	13.800,0000	13.800,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
A DA SILVA QUINTINO ME	13.910,0000	13.910,0000	2º COLOCADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

**ITEM / LOTE: 0008**  
**FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
A DA SILVA QUINTINO ME	57.000,0000	57.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	60.000,0000	60.000,0000	2º COLOCADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

**ITEM / LOTE: 0009**  
**FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
A DA SILVA QUINTINO ME	31.367,0000	31.367,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	32.460,0000	32.460,0000	2º COLOCADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

**ITEM / LOTE: 0010**  
**FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	17.200,0000	17.200,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
A DA SILVA QUINTINO ME	18.400,0000	18.400,0000	2º COLOCADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2016-SRP - PROCESSO: 1228-005/2015

EM BRANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



**ITEM / LOTE: 0011**  
**FORNECEDOR**

	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	135.300,0000	135.300,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	136.620,0000	136.620,0000	2º COLOCADO
A DA SILVA QUINTINO ME	136.950,0000	136.950,0000	3º COLOCADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

**ITEM / LOTE: 0012**  
**FORNECEDOR**

	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	22.750,0000	22.750,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
A DA SILVA QUINTINO ME	22.800,0000	22.800,0000	2º COLOCADO
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	22.880,0000	22.880,0000	3º COLOCADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

**ITEM / LOTE: 0013**  
**FORNECEDOR**

	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	28.000,0000	28.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
A DA SILVA QUINTINO ME	28.160,0000	28.160,0000	2º COLOCADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

**ITEM / LOTE: 0014**  
**FORNECEDOR**

	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
A DA SILVA QUINTINO ME	37.000,0000	37.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	37.400,0000	37.400,0000	2º COLOCADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

**ITEM / LOTE: 0015**  
**FORNECEDOR**

	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	157.000,0000	157.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
A DA SILVA QUINTINO ME	196.550,0000	196.550,0000	2º COLOCADO
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	207.650,0000	207.650,0000	3º COLOCADO
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

**ITEM / LOTE: 0016**  
**FORNECEDOR**

	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	44.000,0000	44.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
A DA SILVA QUINTINO ME	44.004,0000	44.004,0000	2º COLOCADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2016-SRP - PROCESSO: 1228-005/2015

8

EM BRANC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL

**ITEM / LOTE: 0017  
FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
A DA SILVA QUINTINO ME	210.375,0000	210.375,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	218.625,0000	218.625,0000	2º COLOCADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

**ITEM / LOTE: 0018  
FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	405.900,0000	405.900,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	409.860,0000	409.860,0000	2º COLOCADO
A DA SILVA QUINTINO ME	413.490,0000	413.490,0000	3º COLOCADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

**ITEM / LOTE: 0019  
FORNECEDOR**

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
A DA SILVA QUINTINO ME	112.000,0000	112.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	112.200,0000	112.200,0000	2º COLOCADO
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

**ITEM / LOTE: 0001  
FORNECEDOR**

	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
A DA SILVA QUINTINO ME	66.390,0000	66.390,0000	ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0002  
FORNECEDOR**

	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
A DA SILVA QUINTINO ME	41.380,0000	41.380,0000	ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0003  
FORNECEDOR**

	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	9.900,0000	9.900,0000	ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0004  
FORNECEDOR**

	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
A DA SILVA QUINTINO ME	50.400,0000	50.400,0000	ACEITÁVEL

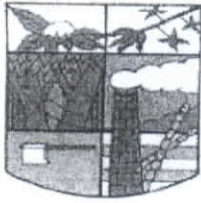
**ITEM / LOTE: 0005  
FORNECEDOR**

	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
A DA SILVA QUINTINO ME	69.500,0000	69.500,0000	ACEITÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2016-SRP - PROCESSO: 1228-005/2015

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -

BOCA DA MATA / AL



**ITEM / LOTE: 0006**  
**FORNECEDOR**

A DA SILVA QUINTINO ME

**MENOR PREÇO**

72.875,0000

**PREÇO NEGOCIADO**

70.125,0000

**STATUS**

ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0007**  
**FORNECEDOR**

LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME

**MENOR PREÇO**

13.800,0000

**PREÇO NEGOCIADO**

13.800,0000

**STATUS**

ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0008**  
**FORNECEDOR**

A DA SILVA QUINTINO ME

**MENOR PREÇO**

57.000,0000

**PREÇO NEGOCIADO**

57.000,0000

**STATUS**

ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0009**  
**FORNECEDOR**

A DA SILVA QUINTINO ME

**MENOR PREÇO**

31.367,0000

**PREÇO NEGOCIADO**

31.367,0000

**STATUS**

ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0010**  
**FORNECEDOR**

LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME

**MENOR PREÇO**

17.200,0000

**PREÇO NEGOCIADO**

17.200,0000

**STATUS**

ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0011**  
**FORNECEDOR**

E. L. DA SILVA SANTOS - ME

**MENOR PREÇO**

135.300,0000

**PREÇO NEGOCIADO**

135.300,0000

**STATUS**

ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0012**  
**FORNECEDOR**

E. L. DA SILVA SANTOS - ME

**MENOR PREÇO**

22.750,0000

**PREÇO NEGOCIADO**

22.750,0000

**STATUS**

ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0013**  
**FORNECEDOR**

LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME

**MENOR PREÇO**

28.000,0000

**PREÇO NEGOCIADO**

28.000,0000

**STATUS**

ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0014**  
**FORNECEDOR**

A DA SILVA QUINTINO ME

**MENOR PREÇO**

37.000,0000

**PREÇO NEGOCIADO**

37.000,0000

**STATUS**

ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0015**  
**FORNECEDOR**

JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

**MENOR PREÇO**

157.100,0000

**PREÇO NEGOCIADO**

157.000,0000

**STATUS**

ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0016**  
**FORNECEDOR**

LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME

**MENOR PREÇO**

44.000,0000

**PREÇO NEGOCIADO**

44.000,0000

**STATUS**

ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0017**  
**FORNECEDOR**

**MENOR PREÇO**

**PREÇO NEGOCIADO**

**STATUS**

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2016-SRP - PROCESSO: 1228-005/2015

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

EM BRANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( ) -



BOCA DA MATA / AL

A DA SILVA QUINTINO ME	210.375,0000	210.375,0000	ACEITÁVEL
------------------------	--------------	--------------	-----------

**ITEM / LOTE: 0018****FORNECEDOR**

	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
E. L. DA SILVA SANTOS - ME	405.900,0000	405.900,0000	ACEITÁVEL

**ITEM / LOTE: 0019****FORNECEDOR**

	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
A DA SILVA QUINTINO ME	112.000,0000	112.000,0000	ACEITÁVEL

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0001 A DA SILVA QUINTINO ME	66.390,0000	ACEITÁVEL
0002 A DA SILVA QUINTINO ME	41.380,0000	ACEITÁVEL
0003 LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	9.900,0000	ACEITÁVEL
0004 A DA SILVA QUINTINO ME	50.400,0000	ACEITÁVEL
0005 A DA SILVA QUINTINO ME	69.500,0000	ACEITÁVEL
0006 A DA SILVA QUINTINO ME	70.125,0000	ACEITÁVEL
0007 LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	13.800,0000	ACEITÁVEL
0008 A DA SILVA QUINTINO ME	57.000,0000	ACEITÁVEL
0009 A DA SILVA QUINTINO ME	31.367,0000	ACEITÁVEL
0010 LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	17.200,0000	ACEITÁVEL
0011 E. L. DA SILVA SANTOS - ME	135.300,0000	ACEITÁVEL
0012 E. L. DA SILVA SANTOS - ME	22.750,0000	ACEITÁVEL
0013 LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	28.000,0000	ACEITÁVEL
0014 A DA SILVA QUINTINO ME	37.000,0000	ACEITÁVEL
0015 JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	157.000,0000	ACEITÁVEL
0016 LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME	44.000,0000	ACEITÁVEL
0017 A DA SILVA QUINTINO ME	210.375,0000	ACEITÁVEL
0018 E. L. DA SILVA SANTOS - ME	405.900,0000	ACEITÁVEL
0019 A DA SILVA QUINTINO ME	112.000,0000	ACEITÁVEL
<b>VALOR GLOBAL</b>	1.579.387,0000	19 1.579.387,0000

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2016-SRP - PROCESSO: 1228-005/2015

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a circled number 11.

EM BRANC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63**

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / ( )

BOCA DA MATA / AL



### ENCERRAMENTO

Antes de proceder ao Encerramento, o Pregoeiro Senhor(a) BERGSON ARAUJO LEITE ofereceu aos Licitantes presentes a possibilidade de apresentarem recursos caso estivessem em desacordo com quaisquer procedimentos realizados neste certame, sendo que todos os Licitantes declinaram deste direito, ficando assim de pleno acordo quanto às PROPOSTAS apresentadas, bem como a CLASSIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO deste Pregão Presencial.


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

### REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

  
ANTÔNIO MARX ALMEIDA SOUZA  
E. L. DA SILVA SANTOS - ME

  
JARDEL NEVES GUIMARÃES  
JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

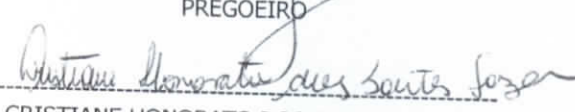
  
LARA MARIA TENÓRIO DA COSTA  
LAF DOS SANTOS COMÉRCIO ME

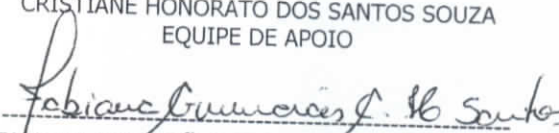
  
RINALDO LOPES DA SILVA  
A DA SILVA QUINTINO ME


### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

  
ADNA ANTUNES DE ALMEIDA  
EQUIPE DE APOIO

  
BERGSON ARAUJO LEITE  
PREGOEIRO

  
CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA  
EQUIPE DE APOIO

  
FABIANA GUIMARÃES COSTA HENRIQUE SANTOS  
(NUTRICIONISTA SME)  
EQUIPE DE APOIO

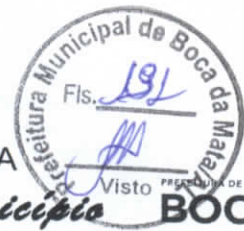
  
POLLYANA MARIA DAMASO BARROS (PRESIDENTE DO  
CAE)  
EQUIPE DE APOIO

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 1228005/2015.**

**Modalidade:** *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 01/2016.*

**Objeto:** *Aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar.*

**Parte interessada:** *Secretaria Municipal de Educação.*

**PARECER PGM GAB N° 0074/2016.**

**EMENTA:** **FASE EXTERNA.** LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 04 (QUATRO) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

**I – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR;**

**II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.**

**III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATATAÇÃO POSSÍVEL.**

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, mediante sistema de Registro de Preços, com exclusividade de lotes para ME e EPP, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar**, visando atender as necessidades do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir Ofício nº 552/2015-S.M.E, de 28 de dezembro de 2015, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade, quantidade, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas seguintes empresas:

1 – **VALMIR P. DE LIMA – ME (Mercadinho Menor Preço)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.900.565/0001-30;

2 – **J. J. MARTINS DOS SANTOS – ME (Mercadinho Vitória)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.676/0001-35;

e 3 – **L A F DOS SANTOS – COMÉRCIO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09;

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 01/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



Instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 008/2016, se posicionando pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial deste Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 19 de janeiro do ano em curso.

Não houve interposição de impugnação ao edital de pregão presencial nº 01/2016-SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, 29 de janeiro de 2016, às 09:30 horas, conforme bem elaborada ata da lavra do Pregoeiro e equipe de apoio, compareceram 04 (quatro) empresas interessadas na disputa, no caso, a E. L. DA SILVA SANTOS – ME (Pamela Frigorífico), inscrita no CNPJ sob nº 08.198.449/0001-18, representada por ANTÔNIO MARX ALMEIDA SOUZA; JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME (Panificação Guimarães), inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.066.475/0001-05, representada por JARDEL NEVES GUIMARÃES; L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME (Mercadinho Santa Bárbara), inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09, representada por LARA MARIA TENÓRIO DA COSTA; e A DA SILVA QUINTINO – ME (Mercadinho Barateiro), inscrita no CNPJ sob nº 19.978.919/0001-82, representada por RINALDO LOPES DA SILVA, as quais foram inicialmente credenciadas, em seguida declaradas habilitadas por preencherem os requisitos constantes do edital.

Dando continuidade, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, as quais foram julgadas classificadas, ocasião em que deu-se início a fase de lances e negociação de preços, tendo a Empresa A DA SILVA QUINTINO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.978.919/0001-82, representada por RINALDO LOPES DA SILVA, se sagado vencedora do LOTE I – Cereais em grãos e farinhas em geral I -, no valor total de R\$ 66.390,00 (*sessenta e seis mil e trezentos e noventa reais*); LOTE II – Cereais em grãos e farinhas em geral II -, no valor total de R\$ 41.380,00 (*quarenta e um mil e trezentos e oitenta reais*); LOTE IV – Massas alimentícias I -, no valor total de R\$ 50.400,00 (*cinquenta mil e quatrocentos reais*); LOTE V – Massas alimentícias II -, no valor total de R\$ 69.500,00 (*sessenta e nove mil e quinhentos reais*); LOTE VI – Bebida láctea (cota reservada) -, no valor total de R\$ 70.125,00 (*setenta mil e cento e vinte e cinco reais*); LOTE VIII – Leite em pó -, no valor total de R\$ 57.000,00 (*cinquenta e sete mil reais*); LOTE IX – Temperos, condimentos e correlatos -, no valor total de R\$ 31.367,00 (*trinta e um mil e trezentos e sessenta e sete reais*); LOTE XIV – Frango (cota reservada) -, no valor total de R\$ 37.000,00 (*trinta e sete mil reais*); LOTE XVII – Bebida láctea (cota principal) -, no valor total de R\$ 210.375,00 (*duzentos e dez mil e trezentos e setenta e cinco reais*); e LOTE XIX – frango (cota principal) -, no valor total de R\$ 111.000,00 (*cento e onze mil reais*). A Empresa L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09, representada por LARA MARIA TENÓRIO DA COSTA, venceu o LOTE III – Cereais em grãos e farinhas em geral III -, no valor total de R\$ 9.900,00 (*nove mil e novecentos reais*);

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



LOTE VII – Leite em pó, leite de coco e goiabada -, no valor total de R\$ 13.800,00 (*treze mil e oitocentos reais*); LOTE X – Óleos vegetais e gorduras animais -, no valor total de R\$ 17.200,00 (*dezesete mil e duzentos reais*); LOTE XIII – Filé de merluza -, no valor total de R\$ 28.000,00 (*vinte e oito mil reais*); e LOTE XVI – Ovos -, no valor total de R\$ 44.000,00 (*quarenta e quatro mil reais*). Por sua vez, a Empresa E. L. DA SILVA SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.198.449/0001-18, representada por ANTÔNIO MARX ALMEIDA SOUZA, venceu o LOTE XI – Carnes bovina -, no valor total de R\$ 135.300,00 (*cento e trinta e cinco mil e trezentos reais*); LOTE XII – Fígado bovino -, no valor total de R\$ 22.750,00 (*vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais*); e LOTE XVIII – Carnes bovina (cota principal) -, no valor total de R\$ 405.900,00 (*quatrocentos e cinco mil e novecentos reais*). A Empresa JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.066.475/0001-05, representada por JARDEL NEVES GUIMARÃES, venceu o LOTE XV – Paes e bolo -, no valor total de R\$ 157.000,00 (*cento e cinquenta e sete mil reais*).

Após a apresentação das propostas readequadas, a Nutricionista e o Coordenador da Merenda Escolar, lotados no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação deste município, apresentaram nos autos o parecer técnico de análises das amostras dos gêneros alimentícios apresentadas pelas empresas classificadas, considerando os produtos APTOS a serem adquiridos.

Em seguida, o Pregoeiro lançou no caderno processual administrativo o termo de adjudicação, acompanhado do relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

**É, no essencial, o relatório.**

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o Parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:  
(...)

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, elecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[..]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia.**

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**

**I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;**

**II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

**I - seleção feita mediante concorrência;**

**II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;**

**III - validade do registro não superior a um ano.**

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

**I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;**

**II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;**

**III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;**

**IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e**

**V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.**

**Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

**I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**

**III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou**

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos)

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que as empresas vencedoras atenderam as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Procuradoria Geral do Município*



### III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se as Empresas A DA SILVA QUINTINO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.978.919/0001-82; L A F DOS SANTOS - COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09; E. L. DA SILVA SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.198.449/0001-18; e JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.066.475/0001-05, para celebração da Ata de Registro de Preços nº PP01/2016 e do Contrato de Aquisição, cujas minutas instruem o presente procedimento licitatório regular.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**Eis o parecer, s. m. j.**

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 04 de fevereiro de 2016.

  
**LELIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 1228-005/2015

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016-SRP


Objeto: Licitação para registro de preços de gêneros alimentícios

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

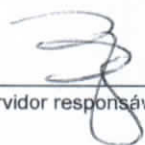
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1228-005/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 11 de fevereiro de 2016.

  
Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 11/02/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANC



## Diário dos Municípios

### Prefeitura de Boca da Mata

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 09/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para recarga de toner, com exclusividade para ME e EPP – Data/Horário: 06 de abril de 2016 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 10/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de confecção de placas de sinalização diversas – Data/Horário: 06 de abril de 2016 às 10:00hs (dez horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 11/2016 – Tipo: Menor Preço – Objeto: aquisição de mobiliário e equipamentos para creche – Data/Horário: 06 de abril de 2016 às 14:00hs (catorze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite  
Pregoeiro

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 201-025/2016 – Processo nº 201-025/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2015 da Prefeitura Municipal de Paripueira – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.495.269/0001-99) – Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância – Valor global R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

#### AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 201-025/2016

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2015 do Município de Paripueira/AL, celebrada com a empresa NOVA ARAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 17.495.269/0001-99, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP01/2016-1 – Processo nº 1228-005/2015 – Pregão Presencial nº 01/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ nº 19.978.919/0001-82) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 14, 17 e 19) – Valor global: R\$ 744.537,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP01/2016-2 – Processo nº 1228-005/2015 – Pregão Presencial nº 01/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ nº 08.912.855/0001-09) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 03, 07, 10, 13 e 16) – Valor global R\$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP01/2016-3 – Processo nº 1228-005/2015 – Pregão Presencial nº 01/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: E L DA SILVA SANTOS - ME (CNPJ nº 08.198.449/0001-18) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTES 11, 12 e 18) – Valor global: R\$ 563.950,00 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP01/2016-4 – Processo nº 1228-005/2015 – Pregão Presencial nº 01/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: JGS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME (CNPJ nº 11.066.475/0001-05) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar (LOTE 15) – Valor global: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016-SRP PROCESSO Nº 1228-005/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1228-005/2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP013/2015-1 – Processo nº 115-011/2015 – Pregão Presencial nº 013/2015-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: I DA S CAVALCANTE EPP (CNPJ nº 22.241.006/0001-93) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de construção (LOTES 01, 05, 06, 08, 10, 12, 15, 16, 17, 20, 21 e 22) – Valor global: R\$ 7.517.377,00 (sete milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



**Processo Administrativo nº 311006/2016.**

**Modalidade:** Adesão a Ata de Registro de Preços.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios.

**Parte interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PARECER PGM GAB Nº 0213/2016.**

**EMENTA:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. LEI 8.666/93. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13. REQUISITOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. POSSIBILIDADE.

**I** – OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13, APLICADO À ESPÉCIE.

**II** – REQUISITOS EXIGIDOS PREENCHIDOS.

**III** – POSSIBILIDADE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Trata-se de processo administrativo, encaminhado à Procuradoria Geral Municipal para análise e parecer acerca do pedido formulado pela Secretária Municipal de Assistência Social, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2016-SRP, desta municipalidade, visando o **“registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar...”**.

O presente procedimento fora deflagrado por meio do Of. nº 13/2016-SMAS, de 11 de março do ano em curso, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(…) Através do presente, informamos a necessidade de aquisição de **Generos Alimentícios** destinados a distribuição da semana santa, conforme estabelecido em anexo.

Considerando que, até a presente data, existe ata de registro de preços válida até 27/03/2016, onde a Secretária Municipal de Assistência Social é participante, porém os itens e quantitativos disponíveis não são capazes de satisfazer a demanda de gêneros alimentícios para a distribuição na semana santa.

Necessitamos da máxima urgência na aquisição de gêneros alimentícios, pois, caso não sejam adquiridos, não poderemos atender a população carente que receberá somente peixe, sem a distribuição do arroz, feijão e leite de coco. No intuito de agilizar, juntamos em anexo cotação de preços para os itens desejados.

Visando dar celeridade a presente aquisição, questiona-se a este Chefe do Executivo Municipal se há alguma espécie de procedimento licitatório que possibilite esta secretaria a realizar o procedimento de adesão para aquisição de itens do gênero alimentício, pois a realização de procedimento licitatório demandará tempo suficiente para, nesse momento, inviabilizar a consecução do interesse público em questão, resultando assim em possíveis prejuízos as munícipes que contam com esses produtos para satisfação durante e semana santa, onde tradicionalmente é comemorada nesta cidade.

Assim, sugerimos que seja analisada a possibilidade de nosso pedido de adesão a alguma ata que porventura exista no Município de Boca da Mata/AL, capaz de atender a nossa demanda durante o período de semana santa.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da potencial contratação correrá por conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, na dotação orçamentária a ser informada posteriormente.

(...)

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



O pedido inaugural veio instruído com termo de referência, em que consta o objeto, especificação detalhada dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, justificativa, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes e controle da execução.

Consta dos autos a pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – MM REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.715.414/0001-46.

2 – J.J MARTINS DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.676/0001-35;

e 3 – VALMIR P. DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.900.565/0001-30.

Em despacho, os autos foram encaminhados pelo Senhor Prefeito à Secretaria Municipal de Administração para informar acerca da existência de Ata de Registro de Preço com os mesmos objetos.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Administração informou a existência de duas Atas de Registros de Preços em vigência, oriundas do processo nº 1228-005/2015, juntando-se as respectivas cópias dos instrumentos de nº PP01/2016-1, firmada com a empresa A DA SILVA QUINTINO – ME, e PP01/2016-2 firmada junto a empresa L A F DOS SANTOS COMÉRCIO.

Instada a se manifestar, a Secretaria solicitante se posicionou favoravelmente à adesão das Atas de Preços supracitadas, “tendo em vista a compatibilidade dos objetos contidos nas atas com as necessidades apresentadas para o período da Semana Santa”.

O Exmo. Sr. Prefeito manifestou-se mediante ofício, no sentido de aderir as Atas de Registro de Preços, celebradas entre Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e a empresa **A DA SILVA QUINTINO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.978.919/0001-82, e a empresa **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09, que tinha como objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Ambas as empresas A DA SILVA QUINTINO – ME e L A F DOS SANTOS COMÉRCIO – ME, em atendimento a solicitação deste Município, vieram aos autos manifestando interesse em fornecer os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2016, acostando juntamente alguns documentos de habilitação jurídica.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito, autorizando a adesão às Atas, bem como determinou que a Comissão de Licitação adotasse as providências necessárias.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em atenção a solicitação do Chefe do Executivo deste município, a Comissão Permanente de Licitação acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento de adesão, e juntou cópias extraídas do respectivo processo administrativo, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2016, seguintes:

- MINUTA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016, E SEUS ANEXOS;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DE ALAGOAS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE, EDIÇÃO DE 19 DE JANEIRO DE 2016;
- ATA DA SESSÃO PÚBLICA;
- PARECER JURÍDICO DESTA PROCURADORIA;
- HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, E;
- PUBLICAÇÃO NO DOEAL DAS RESPECTIVAS ATAS.

**É, no essencial, o relatório.**

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços em nosso Município, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos).

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

No presente caso concreto, o antes referido Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, sobressai, em seu art. 21, a previsão da possibilidade da existência do instituto do empréstimo ou carona, que consiste na utilização de um determinado cadastro de preços por órgãos ou entidade da administração pública, que não participaram da licitação originária desse registro. Vejamos:

**Art. 21.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Da análise da **Ata de Registro de Preços nº 01/2016-1**, do Município de Boca da Mata/AL, firmada com a Empresa A DA SILVA QUINTINO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.978.919/0001-82, vencedora dos lotes 01 e 02, bem como da **Ata de Registro de Preços nº 01/2016-2** firmada com a Empresa L A F DOS SANTOS COMÉRCIO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.912.855/0001-09, vencedora do Lote 07, constata-se que ambas possuem prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme Cláusula Quarta dos instrumentos, tendo sido firmadas em 11 de fevereiro de 2016, portanto, vigente.

Desta feita, não subsiste razão para se impedir que um determinado órgão ou entidade da administração pública municipal adote ata de registros de preços oriunda de licitação realizada por outro órgão, desde que observado o limite temporal previsto, qual seja, o de que a nova contratação seja feita dentro do prazo de vigência da ata – 12 (doze) meses.

Verifica-se, outrossim, que a Secretaria de Administração deste município, órgão gerenciador das atas de registro de preços, autorizou a pretensão (*art. 2º, III, Decreto Municipal 786/2013*).

Constata-se, também, a existência de concordância da fornecedora (*art. 21, § 2º, Decreto Municipal 786/2013*).

Urge mencionar que a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante se encontra vinculado, ainda, à comprovação de vantagem econômica. Nesse sentido, a pesquisa mercadológica colacionada aos autos, corroborada pelo parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações deste município, se revela vantajosa, uma vez que o valor nela registrado, para fins de aquisições dos produtos, encontra compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Procuradoria Geral do Município*



Dessume-se, portanto, que a aquisição pretendida pela Secretaria de Assistência Social, na qualidade de órgão não participante, se coaduna com os limites temporais e quantitativos previstos no Decreto Municipal nº 786/2013.

Antes de concluir, registra-se que os fundamentos lógicos que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de adesão por órgãos não participantes – carona – consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório regular **oneroso, lento e desgastante** quando já alcançado a proposta mais vantajosa.

Além disso, quando o “carona” adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

Assim, pelo que analisado até a presente fase processual, a Procuradoria Geral não vislumbra impedimento de ordem legal para que a Secretaria de Assistência Social realize a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2016-1, firmada com a Empresa A DA SILVA QUINTINO – ME, vencedora dos Lotes 01 e 02, como também à Ata de Registro de Preços nº 01/2016-2, firmada com a Empresa L A F DOS SANTOS COMÉRCIO – ME, vencedora do lote 07, pactuada em 11 de fevereiro de 2016, para aquisição de gêneros alimentícios (arroz agulhinha, arroz parboilizado, feijão carioca e leite de coco).

Demais disso, é de importante valia se ponderar, dentre outras coisas, que o bem da vida que circunda a pretensão aqui versada, trata-se de gêneros alimentícios, imprescindíveis para distribuição aos mais carentes durante a Semana Santa.

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 01/2016-1, Lote 01 (itens 1.2 e 1.3) e Lote 02 (item 2.2) e, adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 01/2016-2, Lote 07 (item 7.2), do Município de Boca da Mata/AL, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Remeta-se o presente procedimento ao senhor Prefeito visando a regular autorização à adesão pretendida.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 17 de março de 2016.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

**ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE**  
Assessor Jurídico  
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 320/2014

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



PROCESSO Nº 311-006/2016

Procedimento: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016-SRP DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**

Assunto: **SOLICITA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA**

**Termo de Adesão a Registro de Preços**

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP01/2016.1 e PP01/2016.2 do Município de Boca da Mata/AL, celebrada com as empresas **A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ 19.978.919/0001-82)** e **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ 08.912.855/0001-09)**, que tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social**. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 18 de março de 2016.

  
**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 18 / 03 / 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANC

4



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 311-006/2016

CONTRATO Nº 311-006/2016-1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **A DA SILVA QUINTINO ME**, ATRAVÉS DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP01/2016-1 DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **A DA SILVA QUINTINO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.978.919/0001-82, com sede no Loteamento Hélio Jatoba, Quadra F, Lote 03, CEP 57240-000, no Município de São Miguel dos Campos, neste ato representada pelo Sr. Antonio da Silva Quintino, portador da Cédula de Identidade nº 3661499-8 SSP/AL e CPF nº 116.144.214-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 311-006/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 01/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP01/2016-1 DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a aquisição de **gêneros alimentícios (ITENS 1.2, 1.3 e 2.2)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

**2.2.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o período de entrega informado pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo ultrapassar 03 (três) após a emissão do pedido.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

*Antônio*

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **58.280,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2016**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

#### 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática: 08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social); elemento de despesa: 3390.32 (Material, bem ou serviço para distribuição gratuita).

#### 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



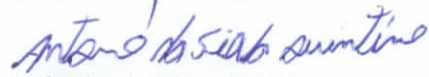
17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **21 de março de 2016.**

  
**Gustavo Dantas Feijó**  
Pela CONTRATANTE

  
**Antonio da Silva Quintino**  
Pela CONTRATADA

EM BRANC

*[Faint handwritten text, possibly a signature or name]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**ANEXO DO CONTRATO Nº 311-006/2016-1**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **A DA SILVA QUINTINO ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos, em face da realização do Processo Administrativo nº 311-006/2016.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.2	ARROZ AGULHINHA (polido, longo fino, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	80,00	<b>16.000,00</b>
1.3	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO (grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote transparente de 1Kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	FARDO	200	85,00	<b>17.000,00</b>
2.2	FEIJÃO CARIOCA (tipo 1, novo; constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura e mistura de outras variedades e espécies; Pacotes de 1Kg, acondicionado em fardo com 30 Kg, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161, de 24/07/87).	FARDO	160	158,00	<b>25.280,00</b>
TOTAL					<b>58.280,00</b>

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



PROCESSO Nº 311-006/2016

CONTRATO Nº 311-006/2016-2

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **GENÉROS ALIMENTÍCIOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **A DA SILVA QUINTINO ME**, ATRAVÉS DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP01/2016-2 DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.912.855/0001-09, com sede na Rua João Elias de Almeida Lins, nº 55, Centro, CEP 57.680-000, no Município de Boca da Mata/AL, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Ferreira dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 935.200 SSP/AL e CPF nº 677.833.094-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 311-006/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 01/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP01/2016-2 DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a aquisição de **gêneros alimentícios (ITEM 7.2)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

**2.2.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o período de entrega informado pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo ultrapassar 03 (três) após a emissão do pedido.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2016**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática: 08.0770.8001 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social); elemento de despesa: 3390.32 (Material, bem ou serviço para distribuição gratuita).

#### 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

EM BRANC





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 21 de março de 2016.

  
Gustavo Dantas Feijó

Pela CONTRATANTE

  
Luiz Antonio Ferreira dos Santos

Pela CONTRATADA

EM BRANC



24



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO DO CONTRATO Nº 311-006/2016-2

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **L A F DOS SANTOS COMÉRCIO**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos, em face da realização do Processo Administrativo nº 311-006/2016.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
7.2	<b>LEITE DE COCO</b> (natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos sãos e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro de 500 ml, <b>caixa com 12 vidros</b> ; e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas, com identificação do produto, marcas do fabricante, prazo de validade e peso líquido).	CAIXA	60	54,00	<b>3.240,00</b>
TOTAL					<b>3.240,00</b>

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 311-006/2016.1 – Processo nº 311-006/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP01/2016-1 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ nº 19.978.919/0001-82) – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Valor global: R\$ 58.280,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais) – Vigência: 31/12/2016.

Contrato nº 311-006/2016.2 – Processo nº 311-006/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP01/2016-2 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ nº 08.912.855/0001-09) – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Valor global: R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) – Vigência: 31/12/2016

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 21/03/16.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

EM BRANC



## Diário dos Municípios

### Prefeitura de Barra de São Miguel

#### MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2016 – Processo nº 223.005.2016 – Pregão Presencial nº 01/2016-SRP- 2ª Chamada – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2013 – Fornecedor Registrado: EDSON ROBSON DOS SANTOS SILVA (CNPJ 24.231.507/0001-14) – Objeto: aquisição de água mineral e gás de cozinha – Valor Global: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 223.005.2016

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016-SRP – 2ª CHAMADA

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 223.005.2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, o procedimento licitatório para que a Adjudicação nele contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

José Medeiros Nicolau  
Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 02/2016 – Processo nº 301.003.2016 – Pregão Presencial nº 02/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2013 – Fornecedor Registrado: MARIA DAS NEVES GALDINO - ME (CNPJ 06.007.909/0001-58) – Objeto: contratação dos serviços de recarga de cartuchos e toners – Valor Global: R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 301.003.2016

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 02/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 301.003.2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, o procedimento licitatório para que a Adjudicação nele contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

José Medeiros Nicolau  
Prefeito

### Prefeitura de Boca da Mata

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº TP04/2015 – Processo nº 924-029/2015 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 04/2015 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ACERVO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 07.306.258/0001-60) – Objeto contratual: execução de obra referente à construção da Unidade Básica de Saúde Bernadete Leite – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP04/2015 – Processo nº 329-011/2016 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 04/2015 (Processo nº 924-029/2015) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) –

Contratado: ACERVO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 07.306.258/0001-60) – Objeto contratual: execução de obra referente à construção da Unidade Básica de Saúde Bernadete Leite – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº TP04/2015 – Processo nº 924-029/2015 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 04/2015 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º) – Contratado: ACERVO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 07.306.258/0001-60) – Objeto contratual: execução de obra referente à construção da Unidade Básica de Saúde Bernadete Leite – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 311-004/2016 – Processo nº 311-004/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002-PP006/2016 do Pregão Presencial nº 006/2016 da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: FRINSCAL – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 03.504.437/0001-50) – Objeto: aquisição de peixes – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

#### AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 311-004/2016

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002-PP006/2016 do Pregão Presencial nº 006/2016 do Município de Campo Alegre/AL, celebrada com a empresa FRINSCAL – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 03.504.437/0001-50, que tem como objeto a aquisição de peixes. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 311-006/2016.1 – Processo nº 311-006/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP01/2016-1 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ nº 19.978.919/0001-82) – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Valor global: R\$ 58.280,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais) – Vigência: 31/12/2016.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 311-006/2016.2 – Processo nº 311-006/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP01/2016-2 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: L A F DOS SANTOS COMERCIO (CNPJ nº 08.912.855/0001-09) – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Valor global: R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) – Vigência: 31/12/2016.

#### AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 311-006/2016

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP01/2016.1 e PP01/2016.2 do Município de Boca da Mata/AL, celebrada com as empresas A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ

EM BRANC





19.978.919/0001-82) e L. A. F. DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ 08.912.855/0001-09), que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP006/2015 – Processo nº 304-027/2016 – Ata de Registro de Preços nº PP006/2015 (Processo nº 119-017/2015) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Contratado: PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP (CNPJ nº 09.392.052/0001-25) – Objeto: prestação de serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento – Valor Total: R\$ 86.536,25 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 211-023/2016 – Processo nº 211-023/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2015 do Pregão Presencial nº 22/2015 da Prefeitura Municipal de Traipu/AL – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: J. G. FEITOSA FOGUETEIRA - ME (CNPJ nº 10.585.947/0001-65) – Objeto: aquisição de fogos de artifícios – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

#### AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 211-023/2016

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2015 do Pregão Presencial nº 22/2015 do Município de Traipu/AL, celebrada com a empresa J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME – CNPJ 10.585.947/0001-65, que tem como objeto a aquisição de fogos de artifícios. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó  
Prefeito

### Prefeitura de Chã Preta

#### MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA VEM ATRAVES DESTA, TORNAR PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 01 DE JULHO DE 2016 ÀS 08:30 HORAS NO PREDIO SEDE DO MUNICÍPIO, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 QUE TEM COMO OBJETO O SERVIÇO DE ESTRUTURA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. NO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, O EDITAL E SEU ANEXOS ENCONTRAN-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESADOS. CHÃ PRETA 20 JUNHO DE 2016

José Cicero Correia da Silva  
PRESIDENTE DE LICITAÇÃO  
PORT. GABNº01/2016

### Prefeitura de Estrela de Alagoas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016 – Data/Hora 06/07/2016 às 10:00hs – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Pavimentação. Informações e os Editais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Luiz Duarte, nº 110 - Centro, Estrela de Alagoas/AL. Estrela de Alagoas, 20 de junho de 2016. Ana Maria Soares da Silva - Presidente da CPL.

### Prefeitura de Major Izidoro

#### MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 06/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 05.05.002/2016, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente.

Maria Santana Mariano Silva Campos  
Prefeita

### Prefeitura de Marechal Deodoro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, AL SÚMULA

Ata de Registro de Preços nº 46/2016, Pregão Presencial nº 18/2016, Partes PMMD e a Empresa Manoel dos Anjos Vieira 98615726434 (CNPJ nº 13.298.205/0001-47). Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de brinquedos infantis. Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura da ata e publicação do extrato. Valor: 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) Data de assinatura: 17/06/2016. Signatários: Cristiano Matheus da Silva e Sousa, Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, AL – CONTRATANTE, Manoel Jose dos Anjos Vieira, Empresa Manoel dos Anjos Vieira 98615726434 – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, Ovidio Gurgel Costa, Secretaria Municipal de Turismo – ÓRGÃO GERENCIADOR

### Prefeitura de Olho D'Água das Flores

#### PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2016 para contratação de empresa para apresentação de atrações artísticas, destinadas a abrilhantar as festividades juninas, no município de Olho D'Água das Flores-AL, fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 e alterações. Atrações artísticas: Orlandinho Forró da Farra, MÔ FIO, Forró Master e Banda Raizes - Empresa DS Music Shows e Eventos Ltda. ME. Olho D'Água das Flores, 16 de junho de 2016. Maria Ester Damasceno Silva – Prefeita

### Prefeitura de Passo de Camaragibe

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE-AL AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão - Sistema de Registro de Preço - nº08/2016- Data/Hora 04/07/2016 às 09.00(nove horas) – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático, expediente e papelaria. Informações e os Editais na Rua Alba Belo, s/n. Passo de Camaragibe/AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Passo de Camaragibe, 20 de junho de 2016. Cicera Girlene Maria Nogueira - Pregoeira

### Prefeitura de Poço das Trincheiras

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, com fulcro na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia 01 de julho de 2016 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldo Wanderley nº 91, Centro, serão recebidas as propostas relativas ao Edital do Pregão Presencial nº 09/2016, que tem como objeto a contratação de empresa sob Registro de Preços para aquisição de materiais e instrumentos odontológicos destinados para suprir às necessidades das equipes de saúde bucal que visa o atendimento a população do município durante o exercício de 2016. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura de Poço das Trincheiras no horário de 8h00min as 12h00min. Informações pelo e-mail: cpl-2011@live.com

BRUNO TELES VANDERLEI - Pregoeiro

EM BRANC